



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ADRIANA BENVENUTI, brasileira, Solteira, maior, comerciante, CPF 020.512.469-04, Cart. Ident. nº 2/C-3.645.705 expedida pelo SSP/SC em 18/05/1994, residente e domiciliada na Rua Piratuba, 1502, bairro Bom Retiro em Joinville - Santa Catarina e **MARCELO BENVENUTI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 024.368.779-63, Cart. Ident. 2/R-4.017.012 expedida pelo SSP/SC em 30/04/1996, residente e domiciliado na Rua Piratuba, 1502, bairro Bom Retiro em Joinville, Santa Catarina, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.** e terá sede e foro em Joinville, Santa Catarina na Rua Irmãs Lauer, 269, Bairro Bom Retiro. O início da sociedade dar-se-á em 01 de Dezembro de 1999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEGUNDA : A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo Prestação de serviços com caminhões e máquinas, terraplanagem, drenagem, limpeza de rios, valetas, logradouros, edificações, roçadas, calçamento em geral, empreiteira de mão de obra na construção civil e construção civil.

TERCEIRA : O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil Reais), dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelos sócios a saber:

Adriana Benvenuti



A) - A sócia **ADRIANA BENVENUTI** subscreve e integraliza nesta data em moeda corrente do país 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas, perfazendo R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

B) - O sócio **MARCELO BENVENUTI** subscreve e integraliza nesta data em moeda corrente do país 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas, perfazendo R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais).

QUARTA : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social nos termos do artigo segundo da lei nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA : Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá com as cotas do falecido passando-a para seus herdeiros legais.

SEXTA : A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que terão amplos e ilimitados poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, em conjunto.

SÉTIMA : Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e será fixada anualmente no início de cada exercício social, obedecida a legislação em vigor pertinente a matéria.

OITAVA : O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado um balanço geral da sociedade. Os resultados serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade. Os lucros ou os Prejuízos, a critério dos "sócios" poderão ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

AR BENVENUTI



NONA : Elegem o foro da Comarca de Joinville, Santa Catarina para dirimirem sobre dúvidas oriundas neste instrumento ou omissões.

DÉCIMA : Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DECIMA PRIMEIRA : A responsabilidade Técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil **EVANDRO JAMES RONDRIQUES** inscrito no CREA sob o n.º SC-S1 049423-6 expedida em 08.11.1999.

E, por estarem assim, justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Joinville, 25 de Novembro de 1999.

TESTEMUNHAS:

Gerson Kock
GERSON KOCK
CPF n.º 791.917.549-68
C.I. 2/R-2.848.472 SSP/SC

Adriana Benvenuti
ADRIANA BENVENUTI

Luzitadeu dos Santos
LUIZ TADEU DOS SANTOS
CPF n.º 219.096.959-04
C.I. 2R-595.373 SSI/SC

Marcelo Benvenuti
MARCELO BENVENUTI

Dr. Valdomiro Lima Neto
Dr. Valdomiro Lima Neto
Advogado - OAB/SC 1927
CPF 102.031.339-00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/1999
SOB O NÚMERO:
42 2 0276953 9
Manoel Francisco
MAY JOSE DE LUIS STRENGEL



EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA BENVENUTTI, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 020512469-04, Cart.Ident. nº 2/C-3645705, expedida pelo SSP/SC em 18/05/1994, residente e domiciliada na rua Piratuba, 1502, bairro Bom Retiro em Joinville – Santa Catarina e **MARCELO BENVENUTTI**, Brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 024368779-63, Cart.Ident. 2/R-4017012, expedida pelo SSP/SC em 30/04/1996, residente e domiciliado na rua Piratuba, 1502, bairro Bom Retiro em Joinville – Santa Catarina, Sócios da **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03574370/0001-20, estabelecida na Rua Irmãs Lauer, 269 – bairro Bom Retiro em Joinville – Santa Catarina, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob o NIRC nº 42202769539 em 22/12/1999, resolveram de comum acordo promoverem a presente alteração contratual sob as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA : A sociedade que tem por objetivo a exploração no ramo prestação de serviços com caminhões e máquinas, terraplenagem, drenagem, limpeza de rios, valetas, logradouros, edificações, roçadas, calcamento em geral, empreiteira de mão de obra na construção civil e construção civil, fica acrescida dos serviços de Implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento, serviços de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedos, pavimentação articulada, reformas na construção civil e serviços de limpeza em geral e venda de material como saibro, brita, areia, material britado e outros.

SEGUNDA : A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de serviços com caminhões e máquinas, terraplenagem, drenagem, roçadas, implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento, serviços de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedos, pavimentação articulada, construção civil e reformas, serviços de limpeza em geral e venda de material como saibro, brita, areia, material britado e outros.

TERCEIRA : O capital social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a integralização, neste ato, em moeda corrente do país, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:



- a) A sócia **ADRIANA BENVENUTTI**, que possui na sociedade 25.000 quotas, neste ato, subscreve e integraliza, mais 25.000 quotas, com o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, totalizando sua participação na sociedade com 50.000 quotas, perfazendo 50.000 quotas, perfazendo 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) O socio **MARCELO BENVENUTTI**, que possui na sociedade 25.000 quotas, neste ato, subscreve e integraliza, mais 25.000 quotas, com o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, totalizando sua participação na sociedade com 50.000 quotas, perfazendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

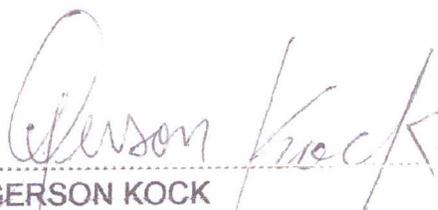
QUARTA : A gerencia da sociedade sera exercida pelos sócios **ADRIANA BENVENUTTI E MARCELO BENVENUTTI**, que terão amplos e ilimitados poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários ao bom desenvolvimento dos objetivos sociais, sempre isoladamente.

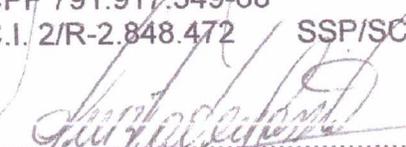
QUINTA : A sociedade manterá um responsável técnico devidamente registrado no órgão competente.

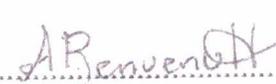
Permanecendo inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo já verificadas na **JUCESC**, não abrangidas neste instrumento.

Joinville, 14 de maio de 2002.

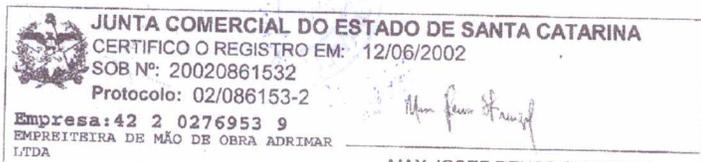
TESTEMUNHAS:


GERSON KOCK
CPF 791.917.549-68
C.I. 2/R-2.848.472 SSP/SC


LUIZ TADEU DOS SANTOS
CPF 219.096.959-04
C.I. 2/R-595.373 SSI/SC


ADRIANA BENVENUTTI


MARCELO BENVENUTTI



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

2ª ALTERAÇÃO



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC NA RUA IRMAS LAUER Nº 269 – BAIRRO BOM RETIRO, CEP 89222-370, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB Nº 03.574.370/0001-20 REGISTRADA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42202769539 EM SESSÃO DE 22.12.1999, TENDO SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ARQUIVADA SOB Nº 20020861532 EM SESSÃO DE 12.06.2002, POR SEUS SÓCIOS ABAIXO ASSINADOS:

ADRIANA BENVENUTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE BLUMENAU/SC, NASCIDA EM 25.05.1977, COMERCIANTE, INSCRITA NO CPF SOB Nº 020.512.469-04 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2/C 3.645.705 EXPEDIDA PELA S.S.P.-SC, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PIRATUBA Nº 1502, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89222-365; E

MARCELO BENVENUTTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BLUMENAU/SC, NASCIDO EM 02.11.1978, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.368.779-63 E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2/R 4.017.012 EXPEDIDA PELA S.S.P.-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PIRATUBA Nº 1502, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89222-365; RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A-) ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE PARA RUA DONA FRANCISCA Nº 1700 – SALA 29, BAIRRO SAGUAÇÚ, JOINVILLE/SC, CEP 89221-007.

B-) ALTERAR O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

- EXPLORAÇÃO NO RAMO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E MÁQUINAS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ROÇADAS, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, VENDA DE MATERIAL COMO SAIBRO, BRITA, AREIA, MATERIAL BRITADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA.

C-) A SÓCIA ADRIANA BENVENUTTI TRANSFERE NESTE ATO 49.000 (QUARENTA E NOVE MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA O SÓCIO MARCELO BENVENUTTI, SENDO QUE DECLARA ENCONTRAR-SE PAGA E SATISFEITA, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO REFERENTE AS QUOTAS TRANSFERIDAS;



CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

ART. 1º- A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

ART. 2º- A SOCIEDADE TEM SUA SEDE SOCIAL NA RUA DONA FRANCISCA Nº 1700 – SALA 29, BAIRRO SAGUAÇÚ, JOINVILLE/SC, CEP 89221-007.

ART. 3º- CONSTITUEM-SE EM OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE A EXPLORAÇÃO NO RAMO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E MÁQUINAS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ROÇADAS, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, VENDA DE MATERIAL COMO SAIBRO, BRITA, AREIA, MATERIAL BRITADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE MANTERÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO **ADRIANA BENVENUTTI**, ENGENHEIRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA SOE Nº S2065751-1.

ART. 4º- A SOCIEDADE É CONTRATADA POR PRAZO INDETERMINADO, TENDO SEU INÍCIO A PARTIR DE: 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

ART. 5º- O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

- O SÓCIO **MARCELO BENVENUTTI**, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, POSSUI 99.000 (NOVENTA E NOVE MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS);

- A SÓCIA **ADRIANA BENVENUTTI**, ANTERIORMENTE QUALIFICADA, POSSUI 1.000 (MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	99.000 – 99,00 %	R\$ 99.000,00
ADRIANA BENVENUTTI	1.000 – 1,00 %	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000 – 100,00 %	R\$ 100.000,00

ART. 6º- A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, RESPONDENDO TODOS SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.



CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS REUNIÕES, DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

ART. 7º- O EXERCÍCIO SOCIAL INICIA-SE NO DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E ENCERRA-SE EM 31 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO.

ART. 8º- APÓS O TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL PROCEDER-SE-Á À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DA OBRIGAÇÃO CONSTANTE DO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, MENSALMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO BALANCETE PATRIMONIAL E ECONÔMICO.

ART. 9º - AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS SERÃO TOMADAS POR REUNIÃO DE SÓCIOS.

§ 1º – UMA VEZ POR ANO, NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, REALIZAR-SE-Á REUNIÃO DE SÓCIOS COM O OBJETIVO DE TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO E, QUANDO FOR O CASO, DESIGNAR ADMINISTRADORES, ALÉM DE TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS QUE CONSTAREM DA ORDEM DO DIA.

§ 2º – OS SÓCIOS NÃO ADMINISTRADORES PODERÃO EXAMINAR OS LIVROS E DOCUMENTOS, O ESTADO DA CAIXA E DA CARTEIRA DA SOCIEDADE SOMENTE UMA VEZ POR ANO, NOS TRINTA DIAS QUE ANTECEDEREM À REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ANUAL.

ART. 10º - A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DEVERÁ BASEAR-SE SOBRE OS RESULTADOS APURADOS ATRAVÉS DOS BALANCETES MENSIS E AO FINAL DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DO BALANÇO GERAL, EM CONFORMIDADE COM A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DE CADA UM, SENDO QUE PARA TAL OS SÓCIOS QUOTISTAS PODERÃO PARTICIPAR DOS LUCROS DA SOCIEDADE EM MAIOR PROPORÇÃO DO QUE AS SUAS RESPECTIVAS QUOTAS NO CAPITAL SOCIAL, DESDE QUE POR DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE DO CAPITAL SOCIAL, EM REUNIÃO DOS SÓCIOS. OS PREJUÍZOS APURADOS SERÃO AMORTIZADOS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS OU SUPORTADOS PELOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DAS COTAS DE CAPITAL.

(Fornecer)

ART. 11º - OS ARTIGOS 8º E 10º SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PERTINENTE.

Prefeitura de Itapólis/SC
Fls. 279
3º TABELIONATO DE NOTAS
JUC-3º TABELIONATO DE NOTAS
VILE - SC

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

ART. 12º - A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA ISOLADAMENTE PELO SÓCIO MARCELO BENVENUTI, QUE FARÁ USO DO NOME EMPRESARIAL E QUE TERÁ OS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CLÁUSULA AD NEGOTIA, REPRESENTANDO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, PODENDO NOMEAR PROCURADORES, COM OS PODERES DAS CLÁUSULAS AD E EXTRA JUDICIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(S) ADMINISTRADOR(ES) DECLARA(M), SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ(ÃO) IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR(EM) SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE. (ART. 1.011, § 1º, CC/2002).

ART. 13º - É VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA SERVIR INTERESSES ESTRANHOS AOS DA SOCIEDADE BEM COMO NA CONCESSÃO DE AVAIS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SOCIEDADE NÃO RESPONDERÁ COM OS SEUS BENS POR OBRIGAÇÕES QUE SEUS SÓCIOS VIREM A ASSUMIR PERANTE TERCEIROS, SEJAM AVAIS, ENDOSSOS DE VALOR OU OUTRAS GARANTIAS.

ART. 14º - A TODOS OS SÓCIOS ADMINISTRADORES, A SOCIEDADE PODERÁ DESTINAR UM VALOR MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, IMPORTÂNCIA ESTA QUE SERÁ FIXADA, POR DECISÃO DA MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL. O PRÓ-LABORE DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE DISPONIBILIDADE, BEM ASSIM COMO NÃO SERÁ DEVIDO QUANDO DO NÃO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EM NENHUMA HIPÓTESE A QUAISQUER DOS SÓCIOS QUOTISTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AOS SÓCIOS ADMINISTRADORES PODERÁ SER ESTABELECIDO VALOR DE PRÓ-LABORE DIFERENCIADO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS, TENDO EM CONTA AS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE SUA ATIVIDADE E RESPONSABILIDADE.

ART. 15º - A SOCIEDADE MANTERÁ OS REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS NECESSÁRIOS.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

ART. 16º - EM CASO DE AUMENTO DE CAPITAL, TERÃO PREFERÊNCIA OS SÓCIOS PARA SUBSCRIÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E NA PROPORÇÃO EXATA DAS QUOTAS QUE POSSUIREM, ATÉ 30 DIAS APÓS A DELIBERAÇÃO.

ART. 17º - A SOCIEDADE PODERÁ REDUZIR O CAPITAL SE HOUVER PERDAS IRREPARÁVEIS OU SE EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE.

ART. 18º - PARA OS EFEITOS DO ART. 1.057 DA LEI 10.406, QUANDO PRETENDA CEDER SUAS QUOTAS, TOTAL OU PARCIALMENTE, O SÓCIO DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO POR ESCRITO AOS DEMAIS, MENCIONANDO, QUANDO JÁ TIVER CANDIDATO À CESSIONÁRIO, SEU NOME E QUALIFICAÇÃO, BEM COMO O PREÇO E CONDIÇÕES DO NEGÓCIO.

ART. 19º - A SOCIEDADE DISSOLVER-SE-Á POR DELIBERAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS OU NA FALTA DE PLURALIDADE DE SÓCIOS CASO NÃO SEJA A MESMA RECONSTITUÍDA NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ART. 20º - NA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DE SÓCIO, SEUS HERDEIROS TERÃO OS HAVERES APURADOS EM BALANÇO ESPECIAL, OU PODERÃO SUBSTITUÍ-LO, DESDE QUE COM A ANUÊNCIA DA MAIORIA ABSOLUTA DO CAPITAL SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. O INGRESSO DO(S) HERDEIRO(S) SERVIRÁ PARA EFEITO DE RECONSTITUIÇÃO DA PLURALIDADE DE SÓCIOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 19.

ART. 21º - NA APURAÇÃO DA QUOTA SOCIAL SERÁ CONSIDERADO O VALOR EFETIVAMENTE REALIZADO, LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO PARA ESSE FIM.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM CASO DE LIQUIDAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS QUOTAS, OU AINDA DE RETIRADA DO SÓCIO, O VALOR APURADO PARA AS QUOTAS EM QUESTÃO SERÁ PAGO EM VINTE E QUATRO PARCELAS MENSAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATUALIZADAS MONETARIAMENTE PELO MESMO ÍNDICE APLICÁVEL ÀS CADERNETAS DE POUPANÇA.

ART. 22º - QUANDO UM OU MAIS SÓCIOS ESTIVEREM PONDO EM RISCO A CONTINUIDADE DA EMPRESA, EM VIRTUDE DE ATOS DE INEGÁVEL GRAVIDADE, A MAIORIA DOS SÓCIOS, REPRESENTATIVA DE MAIS DA METADE DO CAPITAL SOCIAL, PODERÁ EXCLUÍ-LOS DA SOCIEDADE, MEDIANTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A EXCLUSÃO SERÁ DETERMINADA EM REUNIÃO ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, DANDO-SE CIÊNCIA AO ACUSADO COM O PRAZO DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, QUANDO ENTÃO PODERÁ COMPARECER E APRESENTAR SUA DEFESA. PODENDO FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO NA OPORTUNIDADE.

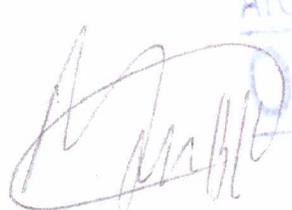
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 23º - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JOINVILLE/SC, PARA SOLUCIONAR AS QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

FICA APROVADA PELA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL A PARTIR DA PRESENTE DATA, EM CONSONÂNCIA COM AS ALTERAÇÕES AQUI EFETUADAS E COM OS PRECEITOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI N. 10.406, DE 10/01/2002.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS, CONTRATADOS ENTRE SI, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS:

JOINVILLE-SC, 23 DE JUNHO DE 2004.


MARCELO BENVENUTTI

TESTEMUNHAS:


WILMAR MANSKE
C.I.: 2/R 1.540.626 - SSP/SC
CPF: 481.592.049-49


ADRIANA BENVENUTTI


UDÉLCIO DEMCZUK
C.I.: 2/R 1.790.450 - SSP/SC
CPF: 600.459.229-34



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
3ª ALTERAÇÃO

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC NA RUA DONA FRANCISCA Nº 1700 – SALA 29, BAIRRO SAGUAÇÚ, CEP 89221-007, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB Nº 03.574.370/0001-20 REGISTRADA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42202769539 EM SESSÃO DE 22.12.1999, TENDO SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ARQUIVADA SOB Nº 20041823265 EM SESSÃO DE 05.07.2004, POR SEUS SÓCIOS ABAIXO ASSINADOS:

MARCELO BENVENUTTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BLUMENAU/SC, NASCIDO EM 02.11.1978, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.368.779-63 E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2/R 4.017.012 EXPEDIDA PELA S.S.P.-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PIRATUBA Nº 1502, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89222-365; E

ADRIANA BENVENUTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE BLUMENAU/SC, NASCIDA EM 25.05.1977, COMERCIANTE, INSCRITA NO CPF SOB Nº 020.512.469-04 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2/C 3.645.705 EXPEDIDA PELA S.S.P.-SC, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PIRATUBA Nº 1502, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89222-365; RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A-) RETIRA-SE DA SOCIEDADE **ADRIANA BENVENUTTI**, TRANSFERINDO 1.000 (MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) PARA O SÓCIO **MARCELO BENVENUTTI**, SENDO QUE DECLARA ENCONTRAR-SE PAGA E SATISFEITA, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO REFERENTE AS QUOTAS TRANSFERIDAS;

B-) A SOCIEDADE CONTINUARÁ A OPERAR DE FORMA UNIPESSOAL NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS, DEVENDO TODAVIA RECOMPOR SEU QUADRO SOCIETÁRIO ANTES DA EXPIRAÇÃO DESTE PRAZO, CONFORME PREVÊ O INCISO IV - ARTIGO 1033 DA LEI 10.406 - NOVO CÓDIGO CIVIL.

C-) EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PASSA A SER DISTRIBUÍDO E CENTRADO TEMPORARIAMENTE, EM UM ÚNICO SÓCIO COMO SEGUE:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	100.000 – 100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000 – 100%	R\$ 100.000,00



D-) AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), MEDIANTE SUBSCRIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA CONTA "LUCROS ACUMULADOS", NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

- PARA O SÓCIO MARCELO BENVENUTTI, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), FICANDO A NOVA DISTRIBUIÇÃO SOCIETÁRIA DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	200.000 – 100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000 – 100%	R\$ 200.000,00

E-) ALTERAR O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA QUE PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

- EXPLORAÇÃO NO RAMO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E MÁQUINAS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ROÇADAS, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, VENDA DE MATERIAL COMO SAIBRO, BITA, AREIA, MATERIAL BRITADO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA, CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E ARTIGOS DO CONTRATO SOCIAL.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS, CONTRATADOS ENTRE SI, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS:

JOINVILLE-SC, 10 DE SETEMBRO DE 2004.

MARCELO BENVENUTTI

ADRIANA BENVENUTTI

TESTEMUNHAS:

WILMAR MANSKE
C.I.: 2/R 1.540.626 - SSP/SC
CPF: 481.592.049-49

UDÉLCIO DEMCZUK
C.I.: 2/R 1.790.450 - SSP/SC
CPF: 600.459.229-34

elionato de Notas e 2º de Protestos
Lilian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
3.201-230 - Fone/Fax: (47) 3422-5915
lbelion@lowsouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fe
Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste _____ da Verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Ferrandes

Emp: R\$ 4,02 - Sel: R\$ 2,82 - ISS: R\$ 0 Total = R\$ 6,84
Sel: digital do Tipo: Normal GAG93623-BXVO





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

4ª ALTERAÇÃO

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC NA RUA DONA FRANCISCA Nº 1700 – SALA 29, BAIRRO SAGUAÇÚ, CEP 89221-007, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB Nº 03.574.370/0001-20 REGISTRADA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42202769539 EM SESSÃO DE 22.12.1999, TENDO SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ARQUIVADA SOB Nº 20042616395 EM SESSÃO DE 30.09.2004, POR SEU SÓCIO ABAIXO ASSINADO:

MARCELO BENVENUTTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE BLUMENAU/SC, NASCIDO EM 02.11.1978, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.368.779-63 E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2/R 4.017.012 EXPEDIDA PELA S.S.P.-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PIRATUBA Nº 1502, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89222-365, ÚNICO SÓCIO DA SOCIEDADE QUE ESTÁ OPERANDO DE FORMA UNIPESSOAL DESDE 10.09.2004, CONFORME CONSTA NO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADO NA JUCESC SOB Nº 20042616395 EM SESSÃO DE 30.09.2004, RESOLVE ALTERAR O SEU CONTRATO SOCIAL SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A-) O SÓCIO MARCELO BENVENUTTI RESOLVE NESTE ATO RECOMPOR O SEU QUADRO SOCIETÁRIO TRANSFERINDO 2.000 (DUAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA O SR. JEAN CARLOS BENVENUTTI, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, NATURAL DE ILHOTA/SC, NASCIDO EM 05.06.1972, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB Nº 744.016.969-72 E PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.485.333-0 EXPEDIDA PELA S.S.P.SC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HUMAITÁ Nº 560, BAIRRO BOM RETIRO EM JOINVILLE/SC, CEP 89223-130; SENDO QUE DECLARA ENCONTRAR-SE PAGO E SATISFEITO, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO REFERENTE AS QUOTAS TRANSFERIDAS;

FICANDO A NOVA DISTRIBUIÇÃO SOCIETÁRIA DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	198.000 – 99%	R\$ 198.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	2.000 – 1%	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 – 100%	R\$ 200.000,00

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E ARTIGOS DO CONTRATO SOCIAL.



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS, CONTRATADOS ENTRE SI, LAYRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS:

JOINVILLE-SC, 01 DE MARÇO DE 2005.

EM BRANCO

MARCELO BENVENUTTI

JEAN CARLOS BENVENUTTI

TESTEMUNHAS:

WILMAR MANSKE
C.I.: 2/R 1.540.626 - SSP/SC
CPF: 481.592.049-49

UDÉLCIO DEMCZUK
C.I.: 2/R 1.790.450 - SSP/SC
CPF: 600.459.229-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2005
SOB Nº: 20050601628
Protocolo: 05/060162-8

Antônio Carlos de Freitas

Prefeitura de Itapoa/SC
Fls. 286
3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

5ª ALTERAÇÃO

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Joinville/SC, na Rua Dona Francisca, nº. 1.700 – sala 29, bairro Saguacú, CEP 89.221-007, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.574.370/0001-20 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202769539 em sessão de 22.12.1999, tendo sua última alteração arquivada sob nº. 20050601628 em sessão datada de 29.03.2005, por seu sócio abaixo assinado:

MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 02.11.1978, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 024.368.779-63 e portador da cédula de identidade n.º 2/R 4.017.012 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Piratuba, n.º 1.502, bairro Bom Retiro em Joinville/SC, CEP 89222-365;

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Ilhota/SC, nascido em 05.06.1972, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 744.016.969-72 e portador da cédula de identidade n.º 2.485.333-0, expedida pela S.S.P.SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, n.º 560, bairro Bom Retiro em Joinville/SC, CEP 89223-130;

Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob as cláusulas seguintes:

A-) Alterar o endereço da sede para: Rua Princesa Izabel, n.º 225, Ed. Princesa Izabel, sala 601, centro, Joinville/SC, CEP 89201-270;

B-) Alterar a profissão do sócio **MARCELO BENVENUTTI**, de comerciante, para: Engenheiro.

C-) Fica aprovada pela reunião dos sócios quotistas a consolidação do contrato social a partir da presente data, na forma abaixo:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Joinville/SC, na Rua Princesa Izabel, n.º 225, Ed. Princesa Izabel, sala 601, centro, CEP 89201-270, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.574.370/0001-20 registrada a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42202769539 em sessão de 22.12.1999, tendo sua última alteração arquivada sob o n.º 20050601628 em sessão datada de 29.03.2005, por seus sócios abaixo assinados:

Id de Notas e 2º de Protestos
Garcia de Souza - Tabelião
Joinville/SC
444 - Centro - Joinville/SC
050 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
garciasouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste da verdade

- () Eds. Felipe Basílio Vicentim
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Sodres Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes



3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 02.11.1978, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.368.779-63 e portador da cédula de identidade n.º 2/R 4.017.012, expedida pela S.S.P.-SC; residente e domiciliado na Rua Piratuba, n.º 1.502, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89222-365; e

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Ilhota/SC, nascido em 05.06.1972, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 744.016.969-72 e portador da cédula de identidade n.º 2.485.333-0, expedida pela S.S.P.SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, n.º 560, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89223-130;

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Princesa Izabel, n.º 225 - sala 601, Ed. Princesa Izabel, centro, Joinville/SC, CEP 89.201-270.

CLÁUSULA 3ª - Constituem-se em objeto social da sociedade as atividades de: Exploração no ramo de serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem; drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação em paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

- O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	198.000 - 99 %	R\$ 198.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	2.000 - 1 %	R\$ 2.000,00
TOTAL	198.000 - 100 %	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, renunciando todos solidariamente pela integralização do capital social.

Boleto de Notas e 2º de Protestos
 Prefeitura de Souza - Tabelião
 Rua 444 - Centro - Joinville/SC
 30 - Fone/Fax: (47) 34022-800/5
 townsouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fe.
 Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste

da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentini
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Longklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira

() Larissa Santiago Wern

MBO





CLÁUSULA 7ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA 8ª - Após o término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da obrigação constante do caput do presente artigo, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

CLÁUSULA 9ª - As deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios não administradores poderão examinar os livros e documentos, o estado da caixa e da carteira da sociedade somente uma vez por ano, nos trinta dias que antecederem à realização da reunião anual.

CLÁUSULA 10ª - A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um, sendo que para tal os sócios quotistas poderão participar dos lucros da sociedade em maior proporção do que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

CLÁUSULA 11ª - As cláusulas 8ª e 10ª serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MARCELO BENVENUTTI**, que fará uso do nome empresarial e que terá os poderes da administração geral, da cláusula *ad negotia*, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo nomear procuradores, com os poderes das cláusulas *ad* e *extra judicia*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

to de Notas e 2º de Protestos
Garcia de Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bessani Vicentin
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Joliana Silveira
- () Marcela Liberman Fernandes
- () Larissa Santiago Wehr



Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA 13ª - É vedado o uso da denominação social para servir interesses estranhos aos da sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seus sócios virem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

CLÁUSULA 14ª - A todos os sócios administradores, a sociedade poderá destinar um valor mensal, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. o pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa, em nenhuma hipótese a quaisquer dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos sócios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais, tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

CLÁUSULA 15ª- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA 16ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, até 30 dias após a deliberação.

CLÁUSULA 17ª - A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA 18ª - Para os efeitos do art. 1.057 da lei 10.406, quando pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, o sócio deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, quando já tiver candidato à cessionário, seu nome e qualificação, bem como o preço e condições do negócio.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA 20ª - Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula 19ª.

CLÁUSULA 21ª - Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

Departamento de Notas e Rubricas
An Garcia de Souza - Itapocara

Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
013.230-0000 (Fax) (47) 3422-9975
joelatorresouza2@bol.com.br

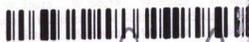
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vigerim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Werni

Emol: R\$ 4,00 - Sel: R\$ 2,82 - ISS: R\$ 0 - Total = R\$ 6,84



Handwritten signature and initials in blue ink.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

CLÁUSULA 22ª - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

CLÁUSULA 23ª - Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos, contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

MARCELO BENVENUTI

Joinville-SC, 19 de Março de 2008.

JEAN CARLOS BENVENUTI

TESTEMUNHAS:

WILMAR MANSKE
C.I.: 2/R 1.540.626 - SSP/SC
CPF: 481.592.049-49

UDÉCIO DEMCZUK
C.I.: 2/R 1.790.450 - SSP/SC
CPF: 600.459.229-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2008 SOB Nº: 20080919561
Protocolo: 08/091956-1, DE 03/04/2008

Empresa: 42 2 0276953 9
EMPREENDEDEIRA DE MAO DE OBRA
ADRIMAR LTDA -

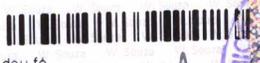
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

de Notas e de Protestos
Arca de Souza - Tabelião
Itapocara, 444 - Centro - Joinville/SC
0 - Fone/Fax: (47) 3422-9915
e-mail: arca.souza.z@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé
Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste da verdade.
() Luis Felipe Bässani Vignentim
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliana Silveira
() Larissa Santiago Wenn



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

6ª ALTERAÇÃO – NIRE 42202769539



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 225, sala 601, Ed. Princesa Izabel, centro, Joinville/SC, CEP 89.201-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202769539 em sessão datada de 22/12/1999; por seus sócios abaixo assinados:

MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido na data de 02/11/1978, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R 4.017.012 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Piratuba, nº 1.502, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.222-365; e

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Iiçara/SC, nascido na data de 05/06/1972, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 744.016.969-72, portador da Cédula de Identidade nº. 2.485.333-0 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 560, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-130;

Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

A) Aumentar o capital social para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio **MARCELO BENVENUTTI**.

Ficando a distribuição das quotas da seguinte forma:

- O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 998.000 (novecentos e noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).



- O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	998.000	99%	998.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

B) Fica aprovada pela reunião das sócias quotistas a modernização e a consolidação do contrato social a partir da presente data, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 225, sala 601, Ed. Princesa Izabel, centro, Joinville/SC, CEP 89.201-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42202769539 em sessão datada de 22/12/1999; por seus sócios abaixo assinados:

MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido na data de 02/11/1978, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R 4.017.012 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Piratuba, nº 1.502, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.222-365; e

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Ilhota/SC, nascido na data de 05/06/1972, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 744.016.969-72, portador da Cédula de Identidade nº. 2.485.333-0 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 560, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.223-130;

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**.



Cláusula 2ª- Rua Princesa Izabel, nº 225, sala 601, Ed. Princesa Izabel, centro, Joinville/SC, CEP 89.201-270

Cláusula 3ª- Constitui-se como objeto social da sociedade as atividades de: exploração no ramo de serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem, drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação em paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento.

Cláusula 4ª- A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 01 de dezembro de 1999.

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª- O capital social totalmente subscrito e integralizado, em atos anteriores, em moeda corrente deste país é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócios:

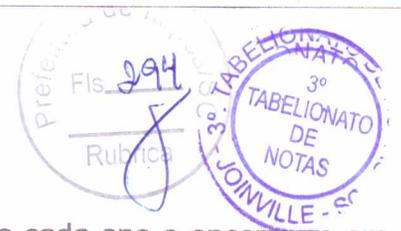
- O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 998.000 (novecentos e noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

- O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, possui 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

SÓCIO	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
MARCELO BENVENUTTI	998.000	99%	998.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 6ª- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL, REUNIÕES, BALANÇO,
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS



Cláusula 7ª- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 8ª- Após o término de cada exercício social proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – Além da obrigação constante do caput da presente cláusula, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

Cláusula 9ª- As deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro – Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Os sócios não administradores poderão examinar os livros e documentos, o estado da caixa e da carteira da sociedade somente uma vez por ano, nos trinta dias que antecederem à realização da reunião anual.

Cláusula 10ª- A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um. No entanto, os sócios quotistas poderão participar dos lucros da sociedade em maior ou menor proporção que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital.

Cláusula 11ª- As cláusulas 8ª e 10ª serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE



Cláusula 12ª- Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002 **deliberam** os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Cláusula 13ª- A Sociedade é administrada isoladamente pelo sócio **MARCELO BENVENUTTI** que faz uso do nome empresarial, com os poderes da administração geral, da cláusula *ad negotia*, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo nomear procuradores, com os poderes das cláusulas *ad e extra judicicia*.

Parágrafo Único – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª- É vedado o uso do nome empresarial para servir interesses estranhos aos da sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros

Parágrafo Único – A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seus sócios virem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

Cláusula 15ª- A sociedade poderá destinar um valor mensal, aos sócios que prestarem serviços à sociedade, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. O pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa, em nenhuma hipótese a quaisquer dos sócios quotistas.

Parágrafo Único – Aos sócios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais, tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

Cláusula 16ª- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Prefeitura de Itapocara
Fls. 296
Rubrica

3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

**AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL,
RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS**

Cláusula 17ª- Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, até 30 dias após a deliberação.

Parágrafo Único – A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Cláusula 18ª- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição, valor, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Caso o sócio remanescente não tenha interesse em adquirir as quotas do sócio retirante e se este já tiver candidato a cessionário, para os efeitos do art. 1.057 da Lei 10.406, deverá o sócio que pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, o nome e qualificação do candidato a cessionário, bem como o valor e condições do negócio.

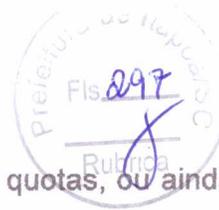
Cláusula 19ª- A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Cláusula 20ª- Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social remanescente.

Parágrafo Único – O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere a cláusula 19ª.

Cláusula 21ª- Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

11



Parágrafo Único – Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

Cláusula 22ª - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª- Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos, contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Joinville/SC, 11 de novembro de 2010.



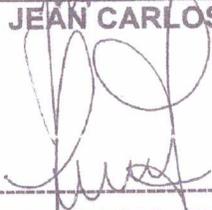
MARCELO BENVENUTTI



JEAN CARLOS BENVENUTTI

TESTEMUNHAS:


VANESSA CARVALHO VICENTE
 C.I.: 3.731.764 - SSP/SC
 CPF: 006.073.239-30



RAFAELA ERCILIA ORTIZ DOS SANTOS
 C.I.: 3.624.746 - SSP/SC
 CPF: 055.474.999-86



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

CNPJ – 03.574.370/0001-20

NIRE 42.2.0276953-9

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **MARCELO BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, engenheiro, nascido em 02/11/1978, residente e domiciliado à Rua Piratuba, nº 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – SC, Cep. 89222-365, portadora da Cédula de Identidade nº RG 2/R 4.017.012 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 024.368.779-63,
2. **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Ilhota – SC, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 05/06/1972, residente e domiciliado à Rua Humaitá, nº 560, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – SC, Cep. 89223-130, portador da Cédula de Identidade 2.485.333-0, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 744.016.969-72,

ÚNICOS Sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, estabelecida à Rua Princesa Izabel, nº. 225, sala 601 bairro Centro, município de Joinville SC, CEP 89201-270, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESC sob nº 42.2.0276953-9, em sessão de 22/12/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.370/0001-20, resolvem assim alterar o contrato social:

1º A sociedade **inclui** no seu objeto social a atividade de **Escritório Administrativo, Usina Asfáltica, e Comercio atacadista de Asfalto.**

2º A sociedade constitui **filial**, localizada à Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 702, bairro Centro, no município de Joinville, CEP 89201-270, que terá por objeto social Escritório administrativo.

3º A filial iniciará suas atividades em 15 de abril de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

4º A sociedade altera o endereço da **MATRIZ** para a **Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP 89222-370.**

5º O capital social que é de R\$ 1.000.000, 00 (Hum Milhão de Reais) é aumentado para R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), com a integralização de R\$ 1.000.000, 00 (Hum milhão de reais), neste ato proveniente de uma Usina de Asfalto Modelo Magnum 80, sistema de AQ



móvel, capacidade 60.000 l, numero de serie 30.1103.738 / 48.1103.793 / cat: 584213 SR/TEREX RB Tanque 60 / Chassi 9A9LMXXYSBCDP6164 / 9º9TTD16GBCDP6005. .

Em razão da alteração contratual acima ajustada o **contrato social** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, estabelecida à Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas, no município de Araquari – SC, CEP 89222-370, tendo como foro jurídico à cidade de Araquari/SC, que será utilizado para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais em todo território nacional bem como, ampliar ou diversificar suas atividades, desde que convenham aos seus interesses por deliberação dos sócios cotistas.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui a seguinte filial;

Filial nº. 01, localizada à Rua Princesa Isabel, nº. 225, sala 702, Bairro Centro, no município de Joinville-SC, CEP: 89201-270 que terá por objeto social Escritório administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O objeto social consiste na exploração do ramo de **serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem, drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação de paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil; e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento, usina asfáltica, e comercio atacadista de asfalto, escritório administrativo.**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1.999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em Dois milhões de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, anteriormente integralizadas, sendo que R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda corrente nacional e R\$ 1.000.000,00 proveniente a uma Usina de Asfalto Modelo Magnum 80, sistema de AQ móvel, capacidade 60.000 l, numero de serie 30.1103.738 / 48.1103.793 / cat: 684213 SR/TEREX RB Tanque 60 / Chassi 9A9LMXXYSBCDP6164 / 9º9TTD16GBCDP6005



procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

Parágrafo terceiro - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentado-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

O administrador receberá um "Pro-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e o seus limites.

CLÁUSULA SEXTA - DAS REUNIÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

Parágrafo primeiro - O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural, na sede da empresa, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo quarto - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo quinto - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social da Sociedade iniciar-se-á a cada 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano civil e encerrar-se-á no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do mesmo ano civil, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referente ao exercício.



Parágrafo Primeiro – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficara sujeito ao direito de preferência previsto nesta clausula:

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, apresentando as condições por ele pretendido.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo esta hipótese, o remanescente terá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante.

Parágrafo Quarto – Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Pode o sócio ser excluído quanto à maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou que cuja liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Pode os sócios remanescentes suprir o valor da quota.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá, necessariamente, a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, devendo fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com o último balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, no prazo de seis meses contados a partir da data do falecimento.

Parágrafo Segundo – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Parágrafo Quarto – A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CARTEIRA DE CLIENTES E DIREITOS AUTORAIS.

Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos na empresa bem como, a sua carteira de clientes, é de propriedade da sociedade, independentemente da captação ou criação individual de quaisquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 13 de abril de 2012.

MARCELO BENVENUTTI

JEAN CARLOS BENVENUTTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2012 SOB Nº: 42900972020
Protocolo: 12/136472-0, DE 30/04/2012
Empresa: 42 2 0276953 9
EMPREENDEDEIRA DE MÃO DE OBRA
ADRIANAR LAUA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2012 SOB Nº: 20121364720
Protocolo: 12/136472-0, DE 30/04/2012
Empresa: 42 2 0276953 9
EMPREENDEIRA DE MÃO DE OBRA
ADRIANAR LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS

refeitura de Itap...
Fis. 805
Rubrica

3º TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE - SC

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

CNPJ – 03.574.370/0001-20

NIRE 42.2.0276953-9

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **MARCELO BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, engenheiro civil, nascido em 02/11/1978, residente e domiciliado à Rua Piratuba, nº 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – SC, Cep. 89222-365, portadora da Cédula de Identidade nº RG 2/R 4.017.012 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 024.368.779-63,
2. **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Ilhota – SC, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 05/06/1972, residente e domiciliado à Rua Humaitá, nº 560, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – SC, Cep. 89223-130, portador da Cédula de Identidade 2.485.333-0, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 744.016.969-72,

ÚNICOS Sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, estabelecida à Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas, no município de Araquari – SC, CEP 89245-000, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESC sob nº 42.2.0276953-9, em sessão de 22/12/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.370/0001-20, resolvem assim alterar o contrato social:

1º Retifica-se o CEP da **Alteração Contratual** registrada em data de 16/05/2012, onde se lê o CEP **89222-370** no endereço da Matriz passará a ler-se 89245-000.

2º Retifica-se profissão do Sócio **MARCELO BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Blumenau – SC, solteiro, engenheiro civil, nascido em 02/11/1978, residente e domiciliado à Rua Piratuba, nº 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – SC, Cep. 89222-365, inscrito no CREA sob o nº. 078733-0 portador da Cédula de Identidade nº RG 2/R 4.017.012 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 024.368.779-63, **onde se lê engenheiro passa a ler engenheiro civil.**

Em razão da alteração contratual acima ajustada o **contrato social** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, estabelecida à Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas, no município de Araquari – SC, CEP 89245-000, tendo como foro jurídico à cidade de Araquari/SC, que será utilizado para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.



Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais em todo território nacional bem como, ampliar ou diversificar suas atividades, desde que convenham aos seus interesses por deliberação dos sócios cotistas.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui a seguinte filial;

Filial nº. 01, localizada à Rua Princesa Isabel, nº. 225, sala 702, Bairro Centro, no município de Joinville-SC, CEP: 89201-270, registrado na JUCESC sob nº 42.9.009720.2-0, em sessão de 16/05/2012, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.370/0002-01, que tem por objeto social Escritório Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O objeto social consiste na exploração do ramo de **serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem, drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação de paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil; e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento, usina asfáltica, e comércio atacadista de asfalto, escritório administrativo.**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1.999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em Dois milhões de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, anteriormente integralizadas, sendo que R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda corrente nacional e R\$ 1.000.000,00 proveniente a uma Usina de Asfalto Modelo Magnum 80, sistema de AQ móvel, capacidade 60.000 l, numero de serie 30.1103.738 / 48.1103.793 / cat: 684213 SR/TEREX RB Tanque 60 / Chassi 9A9LMXXYSBCDP6164 / 9ªTTD16GBCDP6005

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
MARCELO BENVENUTI	99%	1.980.000	R\$ 1.980.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTI	1%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.



Parágrafo terceiro – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto – A cessão total ou parcial da quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo quinto – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **MARCELO BENVENUTTI**, na qualidade de Sócio Administrador, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, isoladamente, em juízo ou fora dele, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro – Compete exclusivamente ao administrador a movimentação de contas e aplicações bancárias e demais atos decorrentes da movimentação financeira da sociedade, assinar contratos que impliquem em onerosidade ou alienação de bens ou imóveis da sociedade, bem como aqueles relacionados com operações de crédito e/ou financiamento e ainda que impliquem em onerosidade, penhor ou hipoteca de ativos da sociedade.

Parágrafo segundo – Compete também exclusivamente ao administrador constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

Parágrafo terceiro - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentado-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

O administrador receberá um “Pro-Labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e o seus limites.



CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

Parágrafo primeiro – O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural, na sede da empresa, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo quarto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo quinto – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social da Sociedade iniciar-se-á a cada 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano civil e encerrar-se-á no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do mesmo ano civil, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referente ao exercício.

Parágrafo Primeiro – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficara sujeito ao direito de preferência previsto nesta clausula:

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, apresentando as condições por ele pretendido.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo esta hipótese, o remanescente terá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidas.



Parágrafo Terceiro – O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante.

Parágrafo Quarto – Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Pode o sócio ser excluído quanto à maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou que cuja liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Pode os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá, necessariamente, a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, devendo fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com o último balanço geral levantado pela sociedade e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, no prazo de seis meses contados a partir da data do falecimento.

Parágrafo Segundo – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto – A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CARTEIRA DE CLIENTES E DIREITOS AUTORAIS.

Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos na empresa bem como, a sua carteira de clientes, é de propriedade da sociedade, independentemente da captação ou criação individual de quaisquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

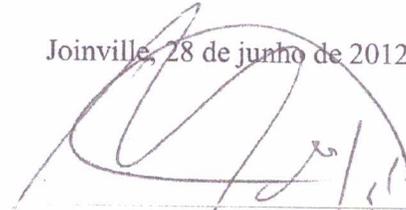
Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

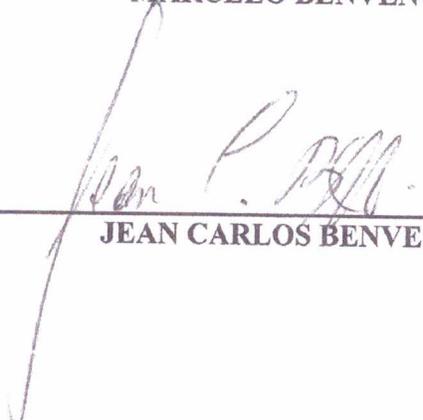


O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

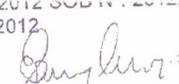
E por estarem assim, justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que é processado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, 28 de junho de 2012.


MARCELO BENVENUTTI


JEAN CARLOS BENVENUTTI

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB Nº: 20122124073
Protocolo: 12/212407-3, DE 11/07/2012.
Empresa: 42 2 0276953 9
EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA
ADMINAR LTDA -


SERGIO LUIZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

9ª ALTERAÇÃO - NIRE: 42202769539

CNPJ 03.574.370/0001-20



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Araquari/SC, na Rodovia SC 495 nº 2034, Bairro Areias Pequenas, CEP 89245-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.574.370/0001-20 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202769539 em sessão de 22.12.1999, tendo sua última alteração arquivada sob nº 20122124073 em sessão 17.07.2012, por seus sócios abaixo assinados:

MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 02.11.1978, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 024.368.779-63 e portador da cédula de identidade n.º 2/R 4.017.012 expedida pela S.S.P.-SC, residente e domiciliado na Rua Piratuba nº 1.502, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89222-365;

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Ilhota/SC, nascido em 05.06.1972, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 744.016.969-72 e portador da cédula de identidade n.º 2.485.333-0, expedida pela S.S.P.SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, n.º 560, bairro Bom Retiro em Joinville/SC, CEP 89223-130; resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social sob as cláusulas seguintes:

A-) Retifica-se a Cláusula 3ª do Contrato Social quanto a sua forma de integralização, corrigindo a previsão do aporte de uma Usina de Asfalto Modelo Magnum 80, sistema de AQ móvel, capacidade 60.000 l, número de série 30.1103.738 / 48.1103.793 / cat: 684213 SR/TEREX RB Tanque 60 / Chassi 9A9LMXXYSBCDP6164 / 9ª 9TTD16GBCDP6005, por motivo do rompimento do negócio de compra do bem acima por parte dos sócios junto ao fornecedor, que integralizaria o referido bem e resultou na impossibilidade de incorporação ao capital social, sendo que para tanto ratifica-se o valor de subscrição do capital social de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, estando integralizado até o momento R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda corrente nacional dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas, e o restante do capital social será integralizado no prazo máximo de 60 (Sessenta) meses a contar da data de registro da presente alteração, passando a vigorar a Cláusula 3ª do Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA 3ª - O capital social subscrito é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, estando integralizadas até o momento 1.000.000 (Hum Milhão) de quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda corrente nacional, e o restante do capital social será integralizado no prazo máximo de 60 (Sessenta) meses a contar da data de registro da presente alteração.



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
MARCELO BENVENUTTI	1.980.000 - 99%	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	20.000 - 1%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL: R\$ 2.000.000,00	100,00 %	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

B-) Consolida-se o contrato social a partir da presente data, na forma abaixo:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rodovia SC 495 nº 2034, Bairro Areias Pequenas, Araquari/SC, CEP 89245-000.

Parágrafo único - Filial 01 – Situada à Rua Princesa Isabel nº 225 – Sala 702, Centro em Joinville/SC, CEP 89201-270, registrada na JUCESC nº 42900972020 em 16.05.2012, CNPJ 03.574.370/0002-01, que tem por objeto social Escritório Administrativo.

CLÁUSULA 3ª - Constituem-se em objeto social da sociedade as atividades de: Serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem, drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação de paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil; e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento, usina asfáltica, e comércio atacadista de asfalto, escritório administrativo.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 01 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA 5ª - O capital social subscrito é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, estando integralizadas até o momento 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) em moeda corrente nacional, e o restante do capital social será integralizado no prazo máximo de 60 (Sessenta) meses a contar da data de registro da presente alteração.



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
MARCELO BENVENUTTI	1.980.000 - 99%	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
JEAN CARLOS BENVENUTTI	20.000 - 1%	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL: R\$ 2.000.000,00	100,00 %	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA 8ª - Após o término de cada exercício social proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da obrigação constante do caput do presente artigo, mensalmente deverá ser apresentado balancete patrimonial e econômico.

CLÁUSULA 9ª - As deliberações sociais serão tomadas por reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á reunião de sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, quando for o caso, designar administradores, além de tratar de outros assuntos que constarem da ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios não administradores poderão examinar os livros e documentos, o estado da caixa e da carteira da sociedade somente uma vez por ano, nos trinta dias que antecederem à realização da reunião anual.

CLÁUSULA 10ª - A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um, sendo que para tal os sócios quotistas poderão participar dos lucros da sociedade em maior proporção do que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital.

CLÁUSULA 11ª - As cláusulas 8ª e 10ª serão realizadas de acordo com a legislação tributária pertinente.

CLÁUSULA 12ª - Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002 deliberam os sócios que sociedade poderá manter administrador não sócio.



CLÁUSULA 13ª - A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MARCELO BENVENUTTI**, que fará uso do nome empresarial e que terá os poderes da administração geral, da cláusula *ad negotia*, representando a sociedade ativa e passivamente, podendo nomear procuradores, com os poderes das cláusulas *ad e extra judicia*.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - É vedado o uso da denominação social para servir interesses estranhos aos da sociedade bem como na concessão de avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade não responderá com os seus bens por obrigações que seus sócios virem a assumir perante terceiros, sejam avais, endossos de valor ou outras garantias.

CLÁUSULA 15ª - A todos os sócios administradores, a sociedade poderá destinar um valor mensal, a título de pró-labore, importância esta que será fixada, por decisão da maioria do capital social. o pró-labore deverá respeitar o limite de disponibilidade, bem assim como não será devido quando do não funcionamento da empresa, em nenhuma hipótese a quaisquer dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos sócios administradores poderá ser estabelecido valor de pró-labore diferenciado em relação aos demais, tendo em conta as condições e características de sua atividade e responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA 17ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, até 30 dias após a deliberação.

CLÁUSULA 18ª - A sociedade poderá reduzir o capital se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA 19ª - Para os efeitos do art. 1.057 da lei 10.406, quando pretenda ceder suas quotas, total ou parcialmente, o sócio deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais, mencionando, quando já tiver candidato à cessionário, seu nome e qualificação, bem como o preço e condições do negócio.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade dissolver-se-á por deliberação da maioria absoluta dos sócios ou na falta de pluralidade de sócios caso não seja a mesma reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.



CLÁUSULA 21ª - Na hipótese de falecimento de sócio, seus herdeiros terão os haveres apurados em balanço especial, ou poderão substituí-lo, desde que com a anuência da maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ingresso do(s) herdeiro(s) servirá para efeito de reconstituição da pluralidade de sócios a que se refere à cláusula 20ª.

CLÁUSULA 22ª - Na apuração da quota social será considerado o valor efetivamente realizado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especial levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação parcial ou total das quotas, ou ainda de retirada do sócio, o valor apurado para as quotas em questão será pago em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo mesmo índice aplicável às cadernetas de poupança.

CLÁUSULA 23ª - Quando um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado com o prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando então poderá comparecer e apresentar sua defesa, podendo fazer-se acompanhar de advogado na oportunidade.

CLÁUSULA 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos, contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

Joinville-SC, 16 de Outubro de 2013.

MARCELO BENVENUTI

JEAN CARLOS BENVENUTI

Testemunhas:

JORGE ALBERTO SUSSENBACH
C.I.: 3.531.859-7 - SSP/SC
CPF: 003.754.459-43
JOEL MEDEIROS
C.I.: 3.318.056 - SSP/SC
CPF: 496.371.939-87

Abeltonato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Francisco de Sá, 444 - Centro - Joinville/SC
89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422.9975
tabelionatofowsouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 18/02/2013

Em Teste de verdade.

- (x) Luis Felipe Bassani Vicentim
- (x) Patrícia Soares Alves Farias
- (x) Rafael Cristina Jungblaus
- (x) Edjarda Zanetta de Souza
- (x) Luciano Silveira
- (x) Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn

Emprego: R\$ 4,02 - Selos: R\$ 2,82 - ISS: R\$ 0 Total = R\$ 6,84

Selo digital do Tipo: Normal GAG93628-0AJF



**10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.
CNPJ Nº 03.574.370/0001-20**



MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, natural de Blumenau (SC), nascido em 02/11/1978, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 024.368.779-63 e da Cédula de Identidade nº 2/R 4.017.012, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Piratuba, nº 1.502, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-365, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, natural de Ilhota (SC), nascido em 05/06/1972, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF nº 744.016.969-72 e da Cédula de Identidade nº 2.485.333-0, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 560, Bairro Bom Retiro, CEP 89.223-130, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada de "**EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, nº 2.034, Bairro Areias Pequenas, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari/SC, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42202769539, em data de 22/12/1999, neste ato, resolvem alterar o Contrato Social vigente, que passa a vigorar nos seguintes termos e condições:

1. RATIFICAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

Os sócios deliberam e decidem ratificar a total integralização do capital social em favor da sociedade, do qual R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) já se encontrava devidamente subscrito e integralizado, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exclusivamente subscrito e pendente de integralização, conforme acordado na 9ª Alteração do Contrato Social da sociedade, firmada em 16/10/2013, e devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, de forma que em atendimento à Cláusula 5ª *caput* da 9ª Alteração de Contrato Social da sociedade, ora vigente, os sócios integralizam em favor da sociedade o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no percentual e proporcionalidade a qual os sócios se comprometeram, isto é, 99% (noventa e nove por cento) do capital social para o sócio Marcelo Benvenuti, acima qualificado, e, 1% (um por cento) para o sócio Jean Carlos Benvenuti, acima qualificado, integralização a qual fora realizada mediante a reserva de lucros acumulados perante a sociedade, cujos sócios seriam titulares.

2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

a) Considerando ainda que a sociedade possui reservas de lucros acumulados, contabilmente declaradas em seu Balanço Contábil com fechamento em 31 de dezembro de 2014, referente ao exercício social do mesmo ano;

b) Considerando que os sócios supra qualificados resolvem aumentar o Capital Social da sociedade, por intermédio da integralização do valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), utilizando-se para tanto dos lucros acumulados em favor dos referidos sócios, contabilmente declarados e reconhecidos perante a sociedade, nos seguintes termos:



b.1) O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 5.940.000 (Cinco milhões, novecentas e quarenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 5.940.000,00 (Cinco milhões, novecentas e quarenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em favor da sociedade mediante a entrega pelo sócio de lucros acumulados perante a sociedade, de titularidade daquele;

b.2) O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 60.000 (Sessenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em favor da sociedade mediante a entrega pelo sócio de lucros acumulados perante a sociedade, de titularidade daquele;

c) Considerando o aumento de Capital Social descrito nos itens "a)" e "b)" acima, bem como a ratificação de integralização de Capital Social apontado no **ITEM 1** acima, o Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas.

2. EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 1 E 2 ACIMA A CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"CLÁUSULA 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas em favor da sociedade, nos termos das Alterações Contratuais anteriores, pertencentes aos sócios da seguinte forma:

i) O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, é possuidor de 7.920.000 (Sete milhões, novecentas e vinte mil) quotas sociais do capital social da sociedade, no valor de R\$ 7.920.000,00 (Sete milhões, novecentas e vinte mil reais), totalmente subscritas e devidamente integralizadas em favor da sociedade;

ii) O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, é possuidor de 80.000 (Oitenta mil) quotas sociais do capital social da sociedade, representando o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscritas e devidamente integralizadas em favor da sociedade;

Desta forma o Capital Social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL	%
Marcelo Benvenutti	7.920.000	R\$ 7.920.000,00	99%
Jean Carlos Benvenutti	80.000	R\$ 80.000,00	1%
TOTAL	8.000.000	R\$ 8.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2/9
Handwritten initials.



Parágrafo Terceiro – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores dos sócios, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto – Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros, entretanto, poderão vender suas quotas entre si mediante carta com aviso de recebimento ao outro sócio que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente, ou oferecer contra-proposta.

Parágrafo Sexto - Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Sétimo – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.”

4. FEITAS AS ALTERAÇÕES ACIMA, RESOLVEM AS PARTES ALTERAR A REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª E 19ª DO CONTRATO SOCIAL, BEM COMO EXCLUIR AS CLÁUSULAS 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24 E 25ª DO CONTRATO SOCIAL, QUE CONSOLIDADO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
CNPJ(MF) N.º 03.574.370/0001-20**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede na Rodovia SC 495, n.º 2.034, Bairro Areias Pequenas, Araquari/SC, CEP 89245-000.

Parágrafo Único – Filial 01 – Situada à Rua Princesa Isabel n.º 225 – Sala 702, Centro em Joinville/SC, CEP 89201-270, registrada na JUCESC n.º 42900972020 em 16.05.2012, CNPJ 03.574.370/0002-01, que tem por objeto social Escritório Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Constituem-se em objeto social da sociedade as atividades de: Serviços com caminhões e máquinas; terraplenagem, drenagem; roçadas; implantação de rede de esgoto sanitário e estação de tratamento; serviços de pavimentação asfáltica; pavimentação de paralelepípedos; pavimentação articulada; construção civil; e reformas; serviços de limpeza; venda de material como saibro, brita, areia, material britado; locação de veículos e implantação de redes de água e confecção de artefatos de cimento; usina asfáltica, e comércio atacadista de asfalto, escritório administrativo.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo seu início a partir de: 01 de dezembro de 1999.



CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralmente subscritas e integralizadas em favor da sociedade, nos termos das Alterações Contratuais anteriores, pertencentes aos sócios da seguinte forma:

I) O sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, é possuidor de 7.920.000 (Sete milhões, novecentas e vinte mil) quotas sociais do capital social da sociedade, no valor de R\$ 7.920.000,00 (Sete milhões, novecentos e vinte mil reais), totalmente subscritas e devidamente integralizadas em favor da sociedade;

II) O sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, é possuidor de 80.000 (Oitenta mil) quotas sociais do capital social da sociedade, representando o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscritas e devidamente integralizadas em favor da sociedade;

Desta forma o Capital Social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QTDE COTAS	VALOR TOTAL	%
Marcelo Benvenuti	7.920.000	R\$ 7.920.000,00	99%
Jean Carlos Benvenuti	80.000	R\$ 80.000,00	1%
TOTAL	8.000.000	R\$ 8.000.000,00	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto – As quotas da Sociedade são clausuladas de impenhorabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores dos sócios, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto – Os sócios não poderão ceder e transferir suas quotas a terceiros, entretanto, poderão vender suas quotas entre si mediante carta com aviso de recebimento ao outro sócio que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da carta para adquirir as referidas quotas, total ou parcialmente, ou oferecer contra-proposta.

Parágrafo Sexto - Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Sétimo – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO BENVENUTTI**, anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, exercício de amplos e gerais direitos de representação, voto e quaisquer outros atos necessários junto às sociedades as quais a presente sociedade participa no capital social, na condição de controladora ou minoritária, enfim, podendo praticar e desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente em tais situações, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os poderes descritos no *caput*, e o exercício dos mesmos também se referem à aquisição de bens imóveis, alienação dos bens imóveis de propriedade da sociedade, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados à atividade da Sociedade, contratação com instituições, bancos e prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade da sociedade ou bens móveis ligados à suas atividades, podendo ser exercidos integral e isoladamente pelo sócio-administrador acima nomeado.

Parágrafo Segundo - O administrador, isoladamente, fica investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão administrativa, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, podendo para tanto, emitir cheques e todo e qualquer documento, contrato, pertinentes a atividade da Sociedade, inclusive no que se refere ao disposto no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá designar administradores não sócios. Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto - O administrador acima nomeado receberá a título de pró-labore a importância que for fixada pela sociedade mediante reunião de sócio-quotistas.

Parágrafo Quinto - O Administrador ora nomeado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o Administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo Primeiro - A distribuição de lucros desde que decidida pelos sócios, deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e/ou ao final do



exercício através das demonstrações financeiras, ou ainda antecipadamente, a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. Ainda, fica facultada a distribuição de lucros de maneira desproporcional ao percentual das quotas, permitindo-se aos sócios titulares da maioria do capital social deliberarem e decidirem nesse sentido. Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo Terceiro – Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador.

Parágrafo Único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, re-eleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro - A Reunião dos Quotistas terá quorum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Quarto - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:





a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;

c) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 10ª – A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Primeiro - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante Procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo Terceiro - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá 50 folhas.

Parágrafo Quarto - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, IMPEDIMENTO, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª – Será resguardado o direito de recesso ao sócio dissidente das deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro - Será o sócio dissidente, excluído, impedido, ou falecido, reembolsado pela sua participação social, calculada com base no patrimônio líquido ajustado da sociedade, a ser apurado mediante balanço patrimonial contábil, cujos bens de titularidade da sociedade sejam valorados e reconhecidos a valor de mercado na época do evento, pela média de avaliações técnicas apresentadas por 03 (três) peritos habilitados.



Parágrafo Segundo - O balanço referido no parágrafo acima deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do sócio de exercer o direito de recesso ou da ocorrência do fato/evento.

Parágrafo Terceiro - O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 60 (sessenta) vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro índice oficial que o substitua, mais juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) meses da data de conclusão do balanço de determinação.

Parágrafo Quarto - No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) deliberar o pagamento da liquidação das quotas mediante pagamento com bens que componham o patrimônio social da sociedade, sem prejuízo das obrigações constantes do Contrato Social.

Parágrafo Quinto - O(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão), se assim permitir a situação financeira da sociedade, estabelecer condição mais favorável que a prevista anteriormente, ao sócio retirante, interdito, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo Sexto - No momento em que a sociedade tomar ciência de que o sócio estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o envolviam, restando apenas o direito ao reembolso.

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração e liquidação de seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado nos termos dos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto da Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade ou insolvência de qualquer dos sócios. No caso de morte, aos herdeiros e sucessores será admitida a condição de sócios, independentemente da aprovação dos sócios remanescentes. Caso os herdeiros e sucessores do sócio falecido entendam por não adentrarem à sociedade, as quotas pertencentes a estes serão liquidadas, recebendo os haveres em conformidade com os Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto da Cláusula 11ª.

CLÁUSULA 14ª - Nos casos de partilha de quotas decorrentes de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge separado/divorciado ou ex-convívete de sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo estabelecido nos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto da Cláusula 11ª.

Parágrafo Único - Em substituição aos respectivos haveres sociais, ao contrário do disposto no *caput*, a entrada do cônjuge separado/divorciado ou ex-convívete de sócio será realizada mediante requerimento escrito por este, a ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, dependendo da decisão da maioria dos sócios remanescentes para ser aprovada.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA 15ª - Quando os sócios representantes da maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa,



em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres sociais do sócio excluído serão apurados e pagos mediante procedimento previsto nos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto da Cláusula 11ª.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, e demais hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações do Capital Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

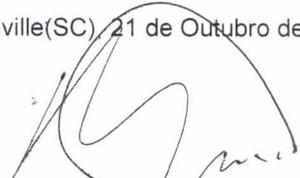
CLÁUSULA 17ª - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

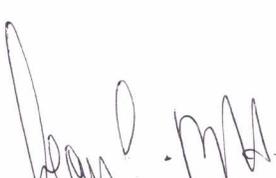
CLÁUSULA 18ª - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 19ª - Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville(SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville(SC) 21 de Outubro de 2015.


Marcelo Benvenutti
Sócio-administrador


Jean Carlos Benvenutti
Sócio Quotista

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville-SC, 18/02/2021

Em Teste da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vice-dm
 () Gabriela Soares Alves Farias
 () Raquel Cristina Jungklaus
 () Eduarda Zanetta de Souza
 () Juliana Silveira
 () Rodrigo Liberato Fernandes
 () Larissa Santiago Wenn

Emol: R\$ 4,02 - Selo R\$2,82 - ISS R\$0 Total = R\$6,84

Selo digital do Tipo: Normal CA00244 700










Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOINVILLE

19/673555-6



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202769539	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	N° DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------

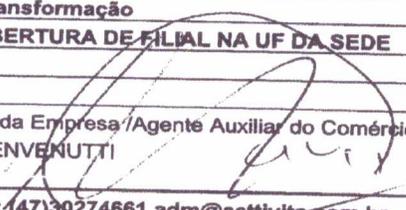
ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000405565
 DBE analisado.
 Emitida em 08/04/2019 - V3

NOME: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	002				
		046	1	ALTERAÇÃO	22 ABR. 2019
		023	1	Transformação	
				ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	

JOINVILLE
 08/04/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: MARCELO BENVENUTI
 Assinatura: 
 Telefone de contato: (47)30274661 adm@actvita.com.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
 SIM NÃO

SIM NÃO

NÃO NÃO

_____/_____/_____

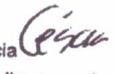
Data Responsável

Processo em ordem.
 A decisão.

_____/_____/_____

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

16 ABR. 2019 
 Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

24 ABR. 2019
 Cesar Luiz da Silva
 Analista Téc. em Gestão Reg. Mercant.
 Matrícula 961.798.1

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2° Exigência 3° Exigência 4° Exigência 5° Exigência

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



24/04/2019





EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ 03.574.370/0001-20
NIRE 42202769539

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO BENVENUTTI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 02/11/1978, natural de Blumenau (SC), portador da Cédula de Identidade nº 2/R 4.017.012, expedida pela (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 024.368.779-63, residente e domiciliado Rua: Piratuba nº 1.502, Bairro: Bom Retiro, Cidade: Joinville (SC), CEP: 89222-365

JEAN CARLOS BENVENUTTI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 05/06/1972, natural de Ilhota (SC), portador da carteira de identidade nº. 2.485.333-0 (SSP-SC), portador do CPF nº. 744.016.969-72, residente e domiciliado a Rua Humaitá nº 560, Bairro: Bom Retiro, Cidade: Joinville (SC), CEP 89223-130.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, estabelecida à RODOVIA SC 495 Nº 2.034, BAIRRO: AREIAS PEQUENAS EM ARAQUARI/SC, CEP 89245-000, inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.370/0001-20**, devidamente registrada na JUCESC sob o nº **42202769539** tem entre si, justos e contratados alterar novamente o mencionado contrato social e posterior alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Retira-se da sociedade o sócio **JEAN CARLOS BENVENUTTI** na condição de cedente, cedendo e transferindo de forma onerosa 80.000 (oitenta mil quotas), totalmente subscritas e integralizadas pela importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao sócio **MARCELO BENVENUTTI**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que declara haver recebido, neste ato em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral, raza e irrevogável quitação por essas cotas, direito e haveres a elas referentes na sociedade para nada mais reclamar seja a que título for
2. Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, divididos em 8.000.000 (oito milhões de quotas) no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
MARCELO BENVENUTTI	8.000.000	8.000.000,00



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

**CNPJ 03.574.370/0001-20
NIRE 42202769539**

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.
4. A empresa passa a ser administrada pelo titular **MARCELO BENVENUTTI**, assinando isoladamente, ficando autorizado ao uso do nome empresarial em todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos
5. O titular declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1011 § 1º, CC/2002).
6. **Transformação em EIRELI**
O titular **MARCELO BENVENUTTI**, resolve transformar a empresa de Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, passa a ser sob o nome empresarial de **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**, passando a ser regida pelas seguintes cláusulas:
7. O acervo da sociedade no valor de R\$ 8.000.000,00 passa a constituir o capital da **EIRELI**
8. A empresa tem como objeto social:
 - 1) OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
 - 2) EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 - 3) EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 - 4) EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 - 5) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
 - 6) FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

81.900.000.190.828

PÁGINA 2





EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ 03.574.370/0001-20

NIRE 42202769539

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7) COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS
 - 8) COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
 - 9) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS
 - 10) USINAS DE COMPOSTAGEM
 - 11) INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS
 - 12) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 - 13) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 - 14) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
 - 15) OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 - 16) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
 - 17) OBRAS PORTUÁRIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
 - 18) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
 - 19) OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 - 20) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 - 21) PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 - 22) SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO
 - 23) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 - 24) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 - 25) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 - 26) COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
 - 27) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9. Abrir **FILIAL** na RUA: JOÃO ANDRÉ nº 77 BAIRRO: IPEROBA CIDADE: SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) CEP 89240-000 com o objeto social de:
- 1) EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 - 2) EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
 - 3) EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

Em consequência das alterações havidas resolvem reformular integralmente o contrato social, com nova redação, a saber:

81.900.000.190.828

PÁGINA 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2019

Arquivamento 42600547226 Protocolo 196735556 de 15/04/2019 NIRE 42600547226

Nome da empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

24/04/2019

N

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ 03.574.370/0001-20

NIRE 42202769539

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, E PRAZO DE FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA 1ª

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI** com sede na **RODOVIA SC 495 Nº 2.034, BAIRRO: AREIAS PEQUENAS, CIDADE: ARAQUARI (SC), CEP 89245-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa possui as seguintes filiais:

A **PRIMEIRA FILIAL** situada na **RUA PRINCESA ISABEL Nº 255, SALA 702, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JOINVILLE (SC), CEP 89201.270**, registrada na JUCESC nº 42900972020, CNPJ 03.574.370/0002-01, objeto social: escritório administrativo.

A **SEGUNDA FILIAL** situada na **RUA: JOÃO ANDRÉ Nº 77, BAIRRO: IPEROBA CIDADE: SÃO FRANCISCO DO SUL, (SC) CEP 89240-000** o objeto social:

- 1) **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- 2) **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- 3) **EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**

CLÁUSULA 2ª

A empresa tem como objeto social:

- 1) **OBRAS DE TERRAPLANAGEM;**
- 2) **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- 3) **EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**

81.900.000.190.828

PÁGINA 4



EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

**CNPJ 03.574.370/0001-20
NIRE 42202769539**

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4) EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- 5) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 6) FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
- 7) COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS
- 8) COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 9) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS
- 10) USINAS DE COMPOSTAGEM
- 11) INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS
- 12) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 13) CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 14) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 15) OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 16) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 17) OBRAS PORTUÁRIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
- 18) CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 19) OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 20) DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 21) PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 22) SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO
- 23) ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 24) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 25) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 26) COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 27) LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CLÁUSULA 3ª

A empresa iniciou suas atividades em **01/12/1999**, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL

O capital é de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de mil reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões de quotas), no valor individual de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional

81.900.000.190.828

PÁGINA 5





EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ 03.574.370/0001-20
NIRE 42202769539

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 5ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular Sr. **MARCELO BENVENUTTI**, com amplos poderes de direção e representação, podendo representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador é vedada fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que administre, a empresa poderá ser administrada provisoriamente por pessoa nomeada pelo Juízo, até posterior definição da situação do Inventário ou Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

CLÁUSULA 6ª – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador elaborar as demonstrações financeiras exigidas em Lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a distribuir lucros do exercício, fundamentada em balanço, balancetes mensais ou trimestrais com a finalidade específica de distribuição de lucros, conforme previsto no artigo 204 da lei 6404/76, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª – NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **MARCELO BENVENUTTI**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade (EIRELI).

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do Código Civil), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA 9ª – DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da Lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

81.900.000.190.828

PÁGINA 6





EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
CNPJ 03.574.370/0001-20
NIRE 42202769539

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

[Handwritten signature of Marcelo Benvenuti]

MARCELO BENVENUTI

Joinville, 26 de outubro de 2018
[Handwritten signature of Jean Carlos Benvenuti]

JEAN CARLOS BENVENUTI

RECONHEÇO por AUTÊNTICA as firmas de
MARCELO BENVENUTI **JEAN CARLOS BENVENUTI**
Joinville-SC, 26/10/2018.
Em test. da verdade
() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Sivera () Larissa Santiago Wenn
() Pamela Suelen da Veiga Testoni () Gabriela Soares Alves Farias
() Thayana Kaestner Araujo Schnorler () Luis Felipe Bassani Viçentim
() Nathali Diana Lemos de Amador
Emol: R\$ 6,30 - Selo R\$3,80 - ITR R\$0,39 Taxa = R\$10,29
Selo digital de Fiscalização de Tipo: Normal FGG36430-88TY,
FGQ36431-GDXT
Contra os dados do Ato em www.tsc.ju.sc.br/898
Qualquer emenda ou alteração deve ser registrada no ato de autenticação ou instrumento.



[Handwritten initials and signature]



196735556



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
PROTOCOLO	196735556 - 15/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42600547226
CNPJ 03.574.370/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019
SOB N: 42600547226

FILIAIS

NIRE 42901242505
CNPJ 03.574.370/0003-92
ENDereco: RUA JOAO ANDRE, SAO FRANCISCO DO SUL - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.370/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1999
NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD SC 495	NÚMERO 2034	COMPLEMENTO *****
CEP 89.245-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS PEQUENAS	MUNICÍPIO ARAQUARI
ENDEREÇO ELETRÔNICO E.ADRIMAR@TERRA.COM.BR		TELEFONE (47) 3027-4661
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 08:39:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.370/0001-20
Razão Social: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
Endereço: ROD SC495 2034 / AREIAS PEQUENAS / ARAQUARI / SC / 89245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021201420486434875

Informação obtida em 16/02/2021 08:39:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 52/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	314501
CNPJ/CPF:	03.574.370/0001-20	
Endereço:	RODOVIA SC 415, 2034	
Complemento:		
Bairro:	AREIAS PEQUENAS	Cidade: Araquari - SC

[FINALIDADE]

Diversas

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Validade até: 05/04/2021 ✓

Araquari / SC, 5 de janeiro de 2021.

EMITIDO VIA PORTAL DO CIDADÃO
<https://araquari.atende.net>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.574.370/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140002014340**
Data de emissão: **07/01/2021 08:54:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **08/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
CNPJ: 03.574.370/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:10 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **9824.BCAB.EDF9.3B6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 03.574.370/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 12/07/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.407.951	NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4313400 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente 3839401 - Usinas de compostagem 4399101 - Administração de obras 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 0810008 - Extração de saibro e beneficiamento associado			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 13/07/2011 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RODOVIA SC 495	NÚMERO 2034	COMPLEMENTO *****	
CEP 89245-000	BAIRRO/DISTRITO AREIAS PEQUENAS	MUNICÍPIO ARAQUARI	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/07/2002			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **19/02/2021 09:27:25** (data e hora de Brasília).

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatoowsouza.tb@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste _____ da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,00 - Selc: R\$ 2,80 - ISS: R\$ 0 Total = R\$ 6,8

Selo digital do Tipo: Normal FVC67161-TJE1

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Cadastro Tributário

01 Para uso do Processamento

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

INSTRUÇÕES:

- 1- preencha, em duas vias perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- 2- os itens de fundo escurecido não serão preenchidos pelo contribuinte;
- 3- no caso de alteração cadastral, preencha o item 2, os blocos 01, 08, 10 e 11 e os itens a serem alterados; se algum dos itens a ser alterado estiver contido nos blocos 03 ou 07, preencha todo o bloco;
- 4- no caso de baixa, suspensão ou cancelamento, preencha somente o item 02 e os blocos 01, 08, 10 e 11;
- 5- no caso de reativação preencha o item 02, os blocos 01, 08, 10 e 11, e os itens que devem ser alterados.

02 Nº Inscrição no Cadastro do ICMS

234407951

BLOCO 1 - QUALIFICAÇÃO DO PEDIDO

03 Natureza da Atualização (assinalar apenas uma opção)

CADASTRAMENTO ALTERAÇÃO BAIXA SUSPENSÃO CANCELAMENTO REATIVAÇÃO

26 37 42 58 61 75

04 Porte da Empresa

ME EPP OUTRAS

83 89 00

05 Data da Atualização

12/05/20

BLOCO 2 - DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

06 Firma, Razão ou Denominação Social

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

07 Nome de Fantasia

BLOCO 3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

08 Tipo do Logradouro

RUA

09 Nome do Logradouro

IRMÃS LAUER

10 Número

269

11 Complemento (Conjunto, Bloco, Andar, Apart., Sala, etc.)

15 Telefone

DDD Número

47 435-1294

13 Bairro ou Distrito

BOM RETIRO

14 CEP

89.222-370

16 Nome do Município

JOINVILLE

17 Município

Código UF

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

18 Descrição da CNAE-FISCAL Principal (detalhe no Bloco 09)

Venda de material como sabão, brita, areia

19 Código da CNAE-FISCAL

5244-2-99

20 Descrição das CNAE-FISCAL Secundárias (se for o caso)

Serviços com caminhões e máquinas
Terraplenagem, drenagem, roçadas, implantação de
rede de esgoto sanitário e estação de tratamento
serviços de pavimentação asfáltica

21 Código da CNAE-FISCAL Secundárias

46136-00

22 Categoria do Estabelecimento

MATRIZ ou ÚNICO FILIAL OUTROS

01

23 Início da Atividade

24 Valor da Estimativa

25 Regime de Pagamento

NORMAL ESTIMATIVA ISENTO

12 36 50

26 SIMPLES/SC

ÚNICO CENTRALIZADO CENTRALIZADOR INSCRIÇÃO NO CCICMS DO CENTRALIZADOR

91 92 93

27 Substituto

SIM NÃO

47 62

BLOCO 5 - INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

29 CNPJ (Nº, Ordem e Controle)

03.574.370/0001-20

30 CPF (Nº e Controle)

BLOCO 6 - OUTRAS INFORMAÇÕES

31 Nº Inscrição - Junta Comercial

42202769539

41 Carimbo

Secretaria de Estado da Fazenda
5ª Gerência Regional

11 JUL 2020

10.880

- 11 Firma Individual
- 13 Sociedade em Nome Coletivo
- 15 Sociedade p/ Cotas Resp. Ltda
- 27 Sociedade Civil
- 29 Autarquia
- 31 Órgão Público

- 43 Ambulante
- 45 Feirante
- 47 Outros

CÓD. NAT. JURÍDICA

15

51 12 SOCIO-GERENTE 02436877963 53
 50
 51 52 53
 50
 51 52 53

12 - Sócio Gerente
 13 - Sócio Quotista
 14 - Liquidante

BLOCO 8 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL (Se for o caso, utilize etiqueta tamanho 25,4X101,6mm na área demarcada abaixo.)

74 Nome **GERSON KOCK**
 75 Endereço Comercial **Rua Prudente de Moraes, 825
 89218-000 - Joinville - SC**
 76 Município **TÉC. EM CONTABIL. - CRC-SC 17376-8
 CPF: 791.917.549-68**
 77 CEP **89218-000** 92 Telefone **47/ 435-1294**
 DDD Número
 93 CRC CAT UF NÚMERO TIPO DV
 CAT-CATEGORIA TIPO
 1- CONTABILISTA O- ORIGINÁRIO
 2- ESCRITÓRIO DE T- TRANSFERIDO
 CONTABILIDADE S- SECUNDÁRIO
 3- FIRMA INDIVIDUAL F- PROVISÓRIO
 94 Assinatura *Gerson Kock*

BLOCO 9 - PRINCIPAIS PRODUTOS COM QUE OPERA A EMPRESA

79 Único produto de saída **saibro, areia, brita**
 80 Produto de maior saída
 81 Produto Secundário
 82 Grupo de produtos de maior saída

BLOCO 10 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

83 Nome, Razão ou Denominação Social (No caso de alteração, preencher o item com a informação anterior)

BLOCO 11 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa identificada na presente declara:
 1 - Para efeitos de opção indicada no Campo 04 do Bloco 01 que satisfaz plenamente as disposições da legislação que rege a matéria.
 2 - Que deixando de preencher as condições para o enquadramento nesse regime, passará a pagar o ICMS na forma prevista em lei.
Declara outrossim, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

85 Local e Data **Joinville (SC) 20/06/2002** 86 Nome Legível do Responsável **MARCELO BEVENUTTI**
 87 Identidade **2/R-4.017.012** 88 CPF **024.368.779-63** 89 Assinatura *Marcelo Bevenuto*

BLOCO 12 - INFORMAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

90 Descrição (Indicar os logradouros ou pontos de referência)
**Responsabilizo-me pela guarda dos documentos fiscais
 CRC Contador.: 17.376/0-8 SC CRC Escritório.: 2.285/0-0 SC
 R: Felix Heinzelmann, 262, Sto. Antonio em Jlle.-SC**

BLOCO 13 - HOMOLOGAÇÃO FISCAL

91 Parecer
DEFERESE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO EMPRESA NORMAL
12/11/02
José Romarez de Oliveira
F.M.T Mat. 184 945-0

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
 William Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP 89.201-230 - Fone/Fax: (47) 332-9975
 tabelionato@williamgarcia.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé

Joinville - SC, 20/05/2020

- Em Teste de verdade.
- () Luis Felipe Bassani Vicentin
 - () Larissa Santiago Wehn
 - () Gabriela Soares Alves Farias
 - () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 - () Eduarda Zanetta de Souza
 - () Juliano Siveira
 - () Rodrigo Liberato Fernandes



Emol: R\$ 4,00 - Selo R\$2,80 - ISS R\$0 Total = R\$6,8
 Selo digital do Tipo: Normal FVC67160-H7N4

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.574.370/0001-20
Certidão nº: 24287238/2020
Expedição: 25/09/2020, às 09:35:03
Validade: 23/03/2021, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.370/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

n



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCELO BENVENUTTI

CPF: 024.368.779-63

Registro: SC S1 078733-0

Registro Nacional: 2500629813

Endereço: RUA FREDERICO BRAMMER 268 SANTO ANTONIO
89218-230 JOINVILLE SC

Aprovado em: 16/08/2006

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 29/07/2006

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **14:01:29** do dia **06/04/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **AH57-5AC6-3BH0-SIE3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

n

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

Aprovado em: 06/01/2000

CNPJ: 03.574.370/0001-20

Registro: 052056-8

Endereço: ROD. SC 495, 2034 AREIAS PEQ

89245-000 ARAQUARI SC

Número da alteração contratual: 11

Data da certificação: 24/04/2019

Capital social atual: R\$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, PARA: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OUPEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS EFERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; CONSTRUCAODE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; ADMINISTRACAO DE OBRAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARCELO BENVENUTTI

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/03/2007

Registro: SC S1 078733-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500629813

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: DANIEL BACHMANN

Responsabilidade Técnica aprovada em 31/07/2017

Carteira: 143277 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 078913-4 por este CREA-SC)

RNP: 2200627750

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/1991 DO CONFEA"

Nome: VANESSA DA SILVA LEVEK

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/07/2016

Registro: SC S1 141291-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515343929

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA".

Nome: ROBERTO WANDRESEN FERREIRA LIMA

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/11/2017

Registro: SC S1 141951-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515410952

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **09:06:55** do dia **28/09/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **8H0F-BB4E-3CHA-6196**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



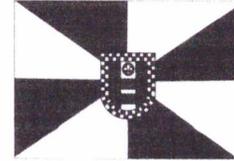
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, representada pelo Chefe do Poder Executivo Fernando Tomaselli declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **“Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda”**, inscrita no CGC sob o nº **03.574.370/0001-20**, estabelecida na cidade de Araquari SC, à Rodovia SC 495, 2034 Areias Pequenas, sob Responsabilidade Técnica do engenheiro Marcelo Benvenuti, CREA-SC nº 078.733-0, executou Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Obras Complementares e Sinalização Viária da Rodovia Municipal RDC-080 com extensão de 1.428,30 metros (início na estaca 129+16,70PP e término na estaca 201,5 PF) , conforme Contrato Nº 126 de 01/10/2013, processo licitatório nº 055/2013, contemplando os seguintes serviços:

EXECUCAO

ENROCAMENTO

Dimensão do trabalho: 56,77 METRO(S) CUBICO(S)

DRENO

Dimensão do trabalho: 941,60 METRO(S)

SARJETA

Dimensão do trabalho: 571,00 METRO(S)

DESCIDA D'AGUA

Dimensão do trabalho: 60,00 METRO(S)

REFORCO

Dimensão do trabalho: 3.047,66 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do trabalho: 4.890,11 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do trabalho: 13.853,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do trabalho: 24.426,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO CBUQ

Dimensão do trabalho: 1.795,31 TONELADA(S) EXTENSÃO DE 1.428,30m



Protocolo de Notas e 2º de Protestos
 an Garcia de Souza - Tabelião
 Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
 01-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
 lionatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes



[Handwritten signatures and marks]



EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do trabalho: 2.080,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do trabalho: 20.695,85 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM ROCHA SEM O USO DE EXPLOSIVOS

Dimensão do trabalho: 129,34 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do trabalho: 3.447,49 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO DE SOLO

Dimensão do trabalho: 39.905,02 TONELADA(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do trabalho: 12.632,60 METRO(S) CUBICO(S)

ESCORAMENTO

Dimensão do trabalho: 75,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do trabalho: 159,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do trabalho: 28,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

SINALIZACAO

Dimensão do trabalho: 132,00 UNIDADE(S)

TRACADO VIARIO

Dimensão do trabalho: 768,98 METRO(S) QUADRADO(S)

CERCA

Dimensão do trabalho: 518,00 METRO(S)

DEFENSA

Dimensão do trabalho: 64,00 METRO(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do trabalho: 26,50 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do trabalho: 173,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA

Dimensão do trabalho: 390,52 QUILOGRAMA(S)

TAPUME

Dimensão do trabalho: 72,60 METRO(S) QUADRADO(S)



Os serviços acima relacionados foram executados no valor de R\$ 1.381.531,06, no período entre 14/10/2013 à 14/04/2014.

Atesto ainda que a referida empresa executou os serviços acima especificados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone esta empresa contratada.

Rio do Cedros, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Tabellionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Joana Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabellionato@williamgarcia.com.br

AUTENTICACAO

Confira com o original apresentado e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentini
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Soares Alves Perias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,00 - Selo R\$2,80 - ISS: R\$0 Total = R\$6,8

Selo digital do Tipo: Normal FVC67296-KHIN



Handwritten signature in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015053996
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO BENVENUTTI**
Registro.....: SC S1 078733-0
C.P.F.....: 024.368.779-63
Data Nasc.....: 02/11/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 29/07/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•ART 4866288-8

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Proprietário...: PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS
Endereço Obra: RODOVIA RCD 080 (ESTRADA GERAL CEDRO ALTO)
Bairro.....: CEDRO ALTO
89121 - RIO DOS CEDROS - SC
Registrada em: 11/10/2013 Baixada em.. 08/05/2015
Período (Previsto) - Início: 14/10/2013 Término.....: 14/04/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4865985-9
Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

- ENROCAMENTO
 - Dimensão do Trabalho ..: 56,77 METRO(S) CUBICO(S)
- DRENO
 - Dimensão do Trabalho ..: 941,60 METRO(S)
- SARJETA
 - Dimensão do Trabalho ..: 571,00 METRO(S)
- DESCIDA D'AGUA
 - Dimensão do Trabalho ..: 60,00 METRO(S)
- REFORCO
 - Dimensão do Trabalho ..: 3.047,66 METRO(S) CUBICO(S)
- BASE E/OU SUB-BASE
 - Dimensão do Trabalho ..: 4.890,11 METRO(S) CUBICO(S)
- IMPRIMACAO
 - Dimensão do Trabalho ..: 13.853,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- PINTURA DE LIGACAO
 - Dimensão do Trabalho ..: 24.426,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- CONCRETO ASFALTICO
 - Dimensão do Trabalho ..: 1.795,31 TONELADA(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252015053996 emitida em 11/05/2015

Alfomato de Notas e 2º de Protestos
Lilian Garcia de Souza - Tabelião
R. Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
bellonatosousa.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé
Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wehn
- () C. Gabriela Soares Alves Farias
- () Juelma Suelter da Veiga Testoni
- () Juara Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes





•ART 4866271-3

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
 Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS
 Endereço Obra: RODOVIA RCD 080 (ESTRADA GERAL CEDRO ALTO)
 Bairro.....: CEDRO ALTO
 89121 - RIO DOS CEDROS - SC
 Registrada em: 11/10/2013 Baixada em.. 08/05/2015
 Período (Previsto) - Início: 14/10/2013 Término.....: 14/04/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4865985-9
 Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 132,00 UNIDADE(S)

TRACADO VIARIO

Dimensão do Trabalho ...: 768,98 METRO(S) QUADRADO(S)

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 518,00 METRO(S)

DEFENSA

Dimensão do Trabalho ...: 64,00 METRO(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 26,50 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ...: 173,68 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA

Dimensão do Trabalho ...: 390,52 QUILOGRAMA(S)

TAPUME

Dimensão do Trabalho ...: 72,60 METRO(S) QUADRADO(S)

•ART 4865985-9

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
 Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS
 Endereço Obra: RODOVIA RCD 080 (ESTRADA GERAL CEDRO ALTO)
 Bairro.....: CEDRO ALTO
 89121 - RIO DOS CEDROS - SC
 Registrada em: 11/10/2013 Baixada em.. 08/05/2015
 Período (Previsto) - Início: 14/10/2013 Término.....: 14/04/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 2.080,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 20.695,85 METRO(S) CUBICO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252015053996 emitida em 11/05/2015

ionato de Notas e 2º de Protestos
ian Garcia de Souza - Tabelião
 Franca, 444 - Centro - Joinville/SC
 01-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
 ilionatosouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Conferir com o original apresentado e dou fé
 Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassan Vicente
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wenn





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015053996
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ESCAVAÇÃO EM ROCHA SEM O USO DE EXPLOSIVOS
Dimensão do Trabalho ... 129,34 METRO(S) CUBICO(S)
ATERRO
Dimensão do Trabalho ... 3.447,49 METRO(S) CUBICO(S)
REMOÇÃO DE SOLO
Dimensão do Trabalho ... 39.905,02 TONELADA(S)
COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ... 12.632,60 METRO(S) CUBICO(S)
ESCORAMENTO
Dimensão do Trabalho ... 75,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ... 159,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ... 28,00 UNIDADE(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012026 a A012027, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015053996
11/05/2015, 18:00:55

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252015053996 emitida em 11/05/2015

Tabionato de Notas e 2º de Protestos
Lilian Garcia de Souza - Tabelião
a. Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
bellionatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Valga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Empl. R\$ 4,00 - Selo R\$2,00 - ISS R\$0 Total = R\$6,00



M
[Handwritten signature]



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 011.848



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**, com sede na Rodovia SC 495, nº 2.034, Bairro Areias Pequenas, CEP 89245-000, município de Araquari/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20, para a Companhia Águas de Joinville, inscrita no CNPJ 07.226.794/0001-55, os serviços abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Contratação de empresa de engenharia visando à execução de obras de implantação da primeira etapa da nova Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Jarivatuba, no Município de Joinville/SC, do contrato nº 038/2013, com os aditivos e reajustes no valor final: R\$ 4.285.036,01.

- Quantitativos referenciados conforme planilhas de medição e orçamentária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.3	TERRAPLENAGEM		
1.3.1.1	Limpeza do terreno(e= 30 cm), desm, e destocamento (Ø < 15 cm)	m ²	41.615,00
1.3.1.4	Carga e descarga bota fora empolamento 25%	m ³	15.605,00
1.3.1.5	Transporte do material oriundo da limpeza para bota-fora, distância do bota fora licenciado a 25 Km	m ³ xKM	312.100,00
1.3.1.6	Disposição em aterro licenciado do material proveniente da limpeza do terreno	m ³	15.605,00
1.3.2	MOVIMENTO DE SOLO		
1.3.2.1	Escavação de Solo Localizada		
1.3.2.1.1	Escavação carga e transporte de mat. 1ª categoria - DMT = 200 m	m ³	34.169,00
1.3.2.1.2	Corte	m ³	21.267,00
1.3.2.1.3	Carga e descarga bota fora empolamento 25%	m ³	21.267,00
1.3.2.1.4	Transporte do material oriundo da limpeza para bota-fora, distância do bota fora licenciado a 25 Km	m ³ xKM	531.675,00
1.3.2.1.5	Disposição em aterro licenciado do material proveniente da limpeza do terreno	m ³	21.267,00
1.3.2.2	Aterro, Reaterro, Lastros		
1.3.2.2.1	Fornecimento e transporte de material rochoso para aterros - empolamento 30% (pedra pulmão de metaquartzito, densidade 1,70)	ton	47.381,23
1.3.2.2.2	Sub-base de brita graduada, inclusive materiais e transporte	m ³	2.119,00
1.3.2.2.3	Espalh. e compactação de aterros com rocha	m ³	23.287,00
1.3.2.2.4	Espalh. e comp. de aterros de argila a 95% Proctor Normal	m ³	15.240,00
1.3.2.2.5	Espalh. e comp. de aterros de argila a 100% Proctor Normal	m ³	11.044,00
1.4	SISTEMA DE DRENAGEM		
1.4.1	MOVIMENTO DE SOLO		
1.4.1.1	Escavação de Solo Vala		
1.4.1.1.1	Escavação manual de vala, material 1ª categoria até 1,5 m	m ³	1.302,10



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 011.849



Joinville
PREFEITURA

1.4.1.1.2	Escavação mecânica de vala, material 1ª categoria até 1,5 m	m³	164,90
1.4.1.2	Aterro, Reaterro, Lastros		
1.4.1.2.1	Reaterro manual de valas	m³	131,60
1.4.1.2.2	Reaterro mecânico	m³	1.184,00
1.4.1.2.3	Lastro de Brita	m³	190,95
1.4.1.3	Remoção do Material Escavado		
1.4.1.3.1	Carga e descarga bota fora empolamento 25%	m³	190,95
1.4.1.3.2	Transporte do material oriundo da limpeza para bota-fora, distância do bota fora licenciado a 25 Km	m³xKM	4.773,75
1.4.1.3.3	Disposição em aterro licenciado do material proveniente da limpeza do terreno	m³	190,95
1.4.2	ESCORAMENTO		
1.4.2.1	Escoramento de madeira		
1.4.2.1.1	Escoramento contínuo	m²	1.097,12
1.4.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		
1.4.3.1	Caixas e Poços		
1.4.3.1.1	Alvenaria de tijolos maciços	m²	106,30
1.4.3.1.2	Formas planas para concreto aparente, com escoramento	m²	15,18
1.4.3.1.3	Concreto bombeado 18MPa, incluindo preparo, lançamento e cura	m³	4,40
1.4.3.1.4	Concreto magro consumo 250Kg cim/m³ preparado em betoneira	m³	2,90
1.4.3.1.5	Armadura CA - 50 (6,3mm a 12,5mm)	kg	350,40
1.4.3.2	Canal de Drenagem		
1.4.3.2.1	Execução de canal de drenagem em concreto armado	m	359,13
1.4.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS		
1.4.4.1	Materiais		
1.4.4.1.1	Tubo CA PA-2 DN 300	m	190,00
1.4.4.1.2	Tubo CA PA-2 DN 400	m	200,00
1.4.4.1.3	Tubo CA PA-2 DN 800	m	225,00
1.4.4.1.4	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 1,05 e tampão	cj	6,00
1.4.4.1.5	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 1,2 e tampão	cj	1,00
1.4.4.1.6	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 1,4 e tampão	cj	2,00
1.4.4.1.7	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 2,3 e tampão	cj	3,00
1.4.4.1.8	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 2,6 e tampão	cj	2,00
1.4.4.1.9	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 2,9 e tampão	cj	1,00
1.4.4.1.10	Poço de visita para rede de esgoto, Ø 60 a 110 cm, h = 3,2 e tampão	cj	1,00
1.5	SISTEMA VIÁRIO		
1.5.1	PAVIMENTOS		
1.5.1.1	Execução dos pavimentos		
1.5.1.1.1	Regularização do subleito	m²	11.530,00
1.5.1.1.2	Sub-base de brita graduada, inclusive materiais e transporte	m³	1.380,00
1.5.1.1.3	Base de brita graduada, inclusive materiais e transporte	m³	1.250,00
1.5.1.1.4	Imprimação, inclusive aquisição e transp. mat. asfálticos	m²	8.930,00
1.5.1.1.5	Concr. betum. usinado a quente(CBUQ), incl. mat. e transp.	ton.	1.080,00



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark



Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico



1.5.1.1.6	Meio-fio de concreto	m	2.040,00
1.5.1.1.7	Lastro de brita - e: 10,0cm	m ³	320,00
1.5.1.1.8	Concreto simples fck: 15 Mpa - e: 5,0 cm	m ³	160,00
1.5.1.1.9	Revestimento primário com brita (e:20,0cm)	m ³	12.400,00
1.5.1.1.10	Compactação mecânica do revestimento primário	m ²	62.000,00
1.6	RELOCAÇÃO DO EMISSÁRIO		
1.6.1	Remoção do emissários existente.	m	250,00
1.6.2	Escavação de material de 1ª categoria	m ³	137,74
1.6.3	Reaterro com material escavado	m ³	90,00
1.6.4	Reaterro com areia, para envelopamento do tubo DN 200mm	m ³	47,74
1.6.5	Fornecimento de Tubo DN 200mm	m	250,00
1.6.6	Fornecimento de curva 45° DN 200mm	uni	1,00
1.6.7	Implantação de Tubo DN 200mm	m	250,00
1.6.8	Fornecimento Concreto Bombeado 18 Mpa Preparo, lançamento (envelopamento emissario)	m ³	6,00
1.7	RUA NOVA		
1.7.1	Escavação em material de 1º Categoria	m ³	171,00
1.7.2	Confecção de dreno profudo altura 1 metro	m	285,00
1.7.3	Fornecimento de tubo de PVC 20mm, para revestimento da mangueira de aeração	m	12,00
1.7.4	Fornecimento de tubos de 60cm para drenagem da lagoa, conforme projeto	m	28,00
1.7.5	Assentamento de tubo de 60cm	m	28,00
1.7.6	Serviço de Topografia - Locação da Rua	m	400,00
1.7.7	Fornecimento e transporte de material rochoso para aterro	ton	61,20
1.7.8	Espalhamento e compactação de aterro em rocha	m ³	36,00
1.7.9	Canal de drenagem	m ³	1.200,00
1.7.10	Espalhamento de solos inservíveis	m ³	1.200,00
1.7.11	Limpeza do terreno esp 30cm	m ²	4.000,00
1.8	DESMONTE DE ROCHA		
1.8.1	Serviço de martetele mecanico para remoção de rampa existente em concreto / Canal de drenagem	m ³	80,00
1.8.2	Serviço de escavadeira hidraulica para remoção de material 3ª Categoria	h	16,00
1.8.3	Transporte do material oriundo da limpeza para o bota fora de material de 3ª categoria	m ³	80,00
1.8.4	Espalhamento em bota fora de material de 3ª Categoria	m ³	80,00
1.8.5	Escavação em rocha c/ Perfuração manual (canal de drenagem e pátio dos tanques)	m ³	500,00

Atestamos ainda que os serviços foram realizados dentro de boa técnica e nos prazos contratuais previstos.





Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Profissional	Título	Crea SC
Marcelo Benvenuti	Engenheiro Civil	078733-0

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Bairro Uysses Guimarães – Joinville/SC

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12/04/2013 a 15/01/2014

Joinville, 18 de Fevereiro de 2015.

Companhia Águas de Joinville

Dieter Neermann
Diretor Técnico



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 011.851

Companhia Águas de Joinville

Michel Bitencourt
Gerente de Obras

Assinatura e carimbo de cargo/função





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252015052721

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO BENVENUTTI**
Registro.....: SC S1 078733-0
C.P.F.....: 024.368.779-63
Data Nasc....: 02/11/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 29/07/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•ART 5399670-0

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Contratante..: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE
Proprietário.: ETE JARIVATUBA
Endereço Obra: JARIVATUBA
Bairro.....: JARIVATUBA
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 27/03/2015 Baixada em.. 30/03/2015
Período (Previsto) - Início: 12/04/2013 Término.....: 27/03/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5399658-1
Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ..: 45.615,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES
Dimensão do Trabalho ..: 37.062,95 METRO(S) CUBICO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES
Dimensão do Trabalho ..: 848.628,75 METROS CUBICOS/KM

REMOCAO

ATERRO SANITARIO

Dimensão do Trabalho ..: 37.062,95 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ..: 57.211,74 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ..: 47.422,43 TONELADA(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ..: 4.749,00 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ..: 111.607,00 METRO(S) CUBICO(S)

A0699=CARGA/DESCARGA, TRANSPORTE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252015052721

Atividade concluída



•ART 5399664-6

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Contratante...: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Proprietário.: ETE JARIVATUBA

Endereço Obra: JARIVATUBA

Bairro.....: JARIVATUBA

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 27/03/2015

Baixada em.. 30/03/2015

Período (Previsto) - Início: 12/04/2013 Término.....: 27/03/2015

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5377437-0

Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 643,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 1.526,60 METRO(S) CUBICO(S)

ESCORAMENTO

Dimensão do Trabalho ... 1.097,12 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 106,30 METRO(S) QUADRADO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ... 15,18 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ... 10,40 METRO(S) CUBICO(S)

ARMADURA

Dimensão do Trabalho ... 350,40 QUILOGRAMA(S)

CANAL

Dimensão do Trabalho ... 1.559,13 METRO(S)

•ART 5377451-5

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Contratante...: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Proprietário.: ETE JARIVATUBA

Endereço Obra: JARIVATUBA

Bairro.....: JARIVATUBA

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 06/03/2015

Baixada em.. 10/03/2015

Período (Previsto) - Início: 12/04/2013 Término.....: 06/03/2015

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 5377426-4

Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

POCO DE VISITA

Dimensão do Trabalho ... 16,00 UNIDADE(S)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052721
Atividade concluída



SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES
Dimensão do Trabalho ... 11.530,00 METRO(S) QUADRADO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ... 8.930,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ... 1.080,00 TONELADA(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ... 2.040,00 METRO(S)
REVESTIMENTO
Dimensão do Trabalho ... 12.400,00 METRO(S) CUBICO(S)
REMOCAO
EMISSARIO
Dimensão do Trabalho ... 250,00 METRO(S)
EXECUCAO
EMISSARIO
Dimensão do Trabalho ... 250,00 METRO(S)
DRENO
Dimensão do Trabalho ... 285,00 METRO(S)
A0699=SUB LEITO

•ART 5399657-3

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Contratante...: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE
Proprietário.: ETE JARIVATUBA
Endereço Obra: JARIVATUBA
Bairro..... JARIVATUBA
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 27/03/2015 Baixada em.. 30/03/2015
Período (Previsto) - Início: 12/04/2013 Término.....: 27/03/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5377456-6
Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ... 400,00 METRO(S)
DEMOLICAO
ARTEFATOS DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ... 80,00 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES
Dimensão do Trabalho ... 500,00 METRO(S) CUBICO(S)
A0699=ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015052721
Atividade concluída



Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A011848 a A011851, o atestado contendo 004 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015052721
31/03/2015, 11:24:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

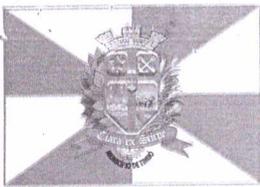
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





Prefeitura de Timbó



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **EMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA**, com sede na Rodovia SC 495, nº2.034, Areias Pequenas, Joinville/SC, Registro do CREA/SC nº052056-8, inscrita no CNPJ sob nº 03.574.370/0001-20, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, CNPJ 83.102.764/0001-15, a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REPERFILAGEM E CORREDORES DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, nas quantidades abaixo relacionados:

Local da Obra: **Várias ruas - Timbó/SC.**

Descrição Das Atividades	Quantidades
PLACA DE OBRA	40,50m ²
SINALIZAÇÃO PREVENTIVA	8,00 unid.
REMOÇÃO DE SOLOS INSERVÍVEIS	4.879,31m ³
ATERRO E REATERRO COM MACADAME	2.826,46 m ³
REMOÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA	12,00 m ³
FRESAGEM DE CAMADA ASFÁLTICA	4.353,64 m ²
REMOÇÃO DE ENTULHOS	174,14 m ³
REMOÇÃO DE CALÇADAS	400,00 m ²
BASE DE BRITA GRADUADA	4.711,82 m ³
IMPRIMAÇÃO CM-30	42.421,34 m ²
REPERFILAGEM COM CBUQ	2.273,54 m ³
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	75.797,07m ²
CAMADA DE REVESTIMENTO CBUQ FAIXA "C" e=5CM	2.903,60 m ³
CAMADA DE REVESTIMENTO CBUQ FAIXA "C" e=8CM	49,23 m ³
MEIO FIO (12X10)X30X80	3.819,05 m
BARRO PARA JARDIM	18,04 m ³
GRAMA ESMERALDA	60,13 m ²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 10X26X6CM RESISTENCIA 25MPa	2.648,57 m ²
PISO PODOTÁTIL	259,00 m ²
CBUQ e=3CM	932,18 m ³
FRESAGEM	3.403,30 m ²
NIVELAMENTO DE BOCAS DE LOBO	436,00 unid.
ESCAVAÇÃO MECÂNICA (ABERTURA DE VALAS)	4.583,92 m ³
ATERRO E REATERRO COM MACADAME	4.073,00 m ³
DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 400MM	560,00 m
DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 600MM	368,00 m

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

Cartão de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Francisco 444 - Centro - Joinville/SC
9.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422.9975
tabelionatosouza.z@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé

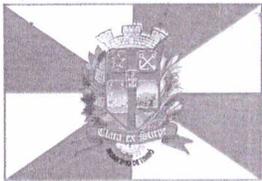
Joinville/SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentini
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () E Juarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emp. R\$ 4,00 - Sel. R\$2,80 - ISS R\$1 Total = R\$6,80





Prefeitura de Timbó



DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 800MM	197,00 m
DRENAGEM TUBO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1200MM	172,00 m
CAIXAS COLETORAS	42,00 unid.
CAIXAS DE LIGAÇÃO	7,00 unid.
PLACAS A-33B	2,00 unid.
PLACAS R-34	27,00 unid.
PLACAS R-36 A	9,00 unid.
PLACAS R-36B	9,00 unid.
PLACAS R-30B	55,00 unid.
PLACAS R-6C D=80CM	35,00 unid.
PLACAS R-2	2,00 unid.
PLACAS A-32B	36,00 unid.
PLACAS R-1	30,00 unid.
PLACAS A-6	2,00 unid.
PLACAS R-19	18,00 unid.
PLACA FAIXA ELEVADA	25,00 unid.
FAIXA REFLETIVA BRANCA	2.743,41 m ²
FAIXA REFLETIVA AMARELA	425,40 m ²
FAIXA REFLETIVA VERMELHA	1.868,06 m ²
TACHÃO BIDIRECIONAL	2.587,00 unid.
TACHINHAS	281,00 unid.
CALOTAS	206,00 unid.
TACHA QUEBRA MOLAS	103,00 unid.
SEGREGADORES	1.524,00 unid.

Responsável técnico pela execução dos serviços:

* **Marcelo Benvenuti – Eng. Civil – Registro CREA/SC 078733-0**

ART DA OBRA – 5387204-2, 5387298-0 e 5387301-7

Período de Execução: **início em 02/02/2015 até 02/12/2015.**

Atestamos ainda, que os serviços foram executados com qualidade, prazo e padrão exigido, nada constando que desabone a contratada.

Felipe Ramos dos Santos
Engenheiro Civil

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil

Timbó, 01 de Julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Ilián Garcia de Souza - Tabelião
9 Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
Fone: (47) 3422-9975
tabelionato.souza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville - SC, 20/05/2020

Em Teste _____ da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentin
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252017081412

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO BENVENUTTI**
Registro.....: SC S1 078733-0 ;
C.P.F.....: 024.368.779-63
Data Nasc....: 02/11/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 29/07/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•ART 5948173-0

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL TIMBO
Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TIMBO 0
Bairro.....: DIVESOS
89120 - TIMBO - SC
Registrada em: 16/09/2016 Baixada em.. 21/07/2017
Período (Previsto) - Início: 02/02/2015 Término.....: 02/12/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5387204-2
Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

ATERRO

Dimensão do Trabalho ..: 6.899,46 METRO(S) CUBICO(S)

FRESAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 7.756,94 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ..: 4.711,82 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ..: 42.421,34 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ..: 12,00 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 2.273,54 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO DE SOLO

Dimensão do Trabalho ..: 4.879,31 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA REPERFILAGEM E CORREDORES DE SERVICOS
IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E RECUPERACAO ESTRUTURAL DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM RUAS
DE TIMBO OBS A0597 REPERFILAGEM

Certidão de Acervo Técnico nº 252017081412 emitida em 21/07/2017

ionato de Notas e 2º de Protestos
an Garcia de Souza - Tabelião
Francisco 444 - Centro - Joinville/SC
11-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
lionatowsouza2@bol.com.br

AUTENTICACÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentin () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Ferrandes

LLV





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017081412
 Atividade concluída



•ART 5948197-7

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO
 Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL TIMBO
 Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TIMBO 0
 Bairro.....: DIVESOS - SC
 89120 - TIMBO
 Registrada em: 16/09/2016 Baixada em.. 21/07/2017
 Período (Previsto) - Início: 02/02/2015 Término.....: 02/12/2015
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5387301-7
 Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

CAIXA COLETORA
 Dimensão do Trabalho ...: 42,00 UNIDADE(S)
 CAIXA DE LIGACAO
 Dimensão do Trabalho ...: 7,00 UNIDADE(S)
 PAVIMENTACAO EM MATERIAL NAO RELACIONADO
 Dimensão do Trabalho ...: 2.648,57 METRO(S) QUADRADO(S)
 PAVIMENTACAO EM MATERIAL NAO RELACIONADO
 Dimensão do Trabalho ...: 259,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO

CALCADA
 Dimensão do Trabalho ...: 400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA REPERFILAGEM E CORREDORES DE SERVICOS
 IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E RECUPERACAO ESTRUTURAL DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM RUAS
 DE TIMBO A0597 PAVER E PISO PODOTA

•ART 6251079-4

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO
 Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL TIMBO
 Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TIMBO 0
 Bairro.....: DIVERSOS - SC
 89120 - TIMBO
 Registrada em: 19/07/2017 Baixada em.. 21/07/2017
 Período (Previsto) - Início: 02/02/2015 Término.....: 19/07/2017
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5948083-8
 Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUCAO

PINTURA DE LIGACAO
 Dimensão do Trabalho ...: 75.797,07 METRO(S) QUADRADO(S)
 MEIO FIO
 Dimensão do Trabalho ...: 3.819,05 METRO(S)
 ESCAVACAO EM TERRA
 Dimensão do Trabalho ...: 4.583,92 METRO(S) CUBICO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252017081412 emitida em 21/07/2017

Belonato de Notas e 2º de Protestos
 Lilian Garcia de Souza - Tabelião
 Rua Francisco de Assis, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
 belonatosouza2@bol.com.br

AUTENTICACÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
 Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentin
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Westoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,00 - Selo R\$2,80 - ISS R\$0 Total = R\$6,8



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252017081412

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ... 258,00 UNIDADE(S)
SINALIZACAO
Dimensão do Trabalho ... 4.701,00 UNIDADE(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ... 1.297,00 METRO(S)
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ... 3.885,01 METRO(S) CUBICO(S)
SINALIZACAO HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ... 5.036,87 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA REPERFILAGEM E CORREDORES DE SERVICOS IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E RECUPERACAO ESTRUTURAL DE REVESTIMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICIPIO DE TIMBO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A024422 a A024423, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017081412
21/07/2017, 07:36:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico nº 252017081412 emitida em 21/07/2017

ionato de Notas e 2º de Protestos
an Garcia de Souza - Tabelião
Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
21-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
jonatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé.

Joinville - SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vigantini
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wenn

LLV



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Krona Tubos e Conexões SC**, estabelecida na Rua Dos Suíços, 715 - Vila Nova - Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 00.145.602/0001-37, representada por seu procurador, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa "**Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**", inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.370/0001-20**, estabelecida na cidade de Araquari SC, à Rodovia SC 495, 2034 Areias Pequenas, sob Responsabilidade Técnica do engenheiro Marcelo Benvenuti, CREA-SC nº 078.733-0, executou **OS TRABALHOS RODOVIARIOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZACAO, OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE, EM UM TRECHO DE 700 (SETECENTOS) METROS DA RUA DOS SUÍÇOS, E DA INTERSEÇÃO DESTA COM A SC-108 NO BAIRRO VILA NOVA, EM JOINVILLE/SC, CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA/SC E A EMPRESA KRONA TUBOS E CONEXÕES S/A**, contemplando os seguintes serviços:

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do trabalho: 3.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do trabalho: 202,00 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do trabalho: 5.867,00 METRO(S) CUBICO(S)

SUB-BASE DE MACADAME SECO

Dimensão do trabalho: 27.108,00 METRO(S) CUBICO(S)

BASE

Dimensão do trabalho: 1.397,00 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do trabalho: 9.404,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Requisitos exigidos para a inscrição em 2019: 1. Inscrição em 2019 no CNPJ nº 00.145.602/0001-37

Atto de Notas e 2º de Protestos
Garcia de Souza - Tabelião
Inscricao: 444 - Centro - Joinville/SC
250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
matowsouza.2@hotmail.com.br

AUTENTICACÃO.

Confere com o original apresentado e dou fé
Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () L. s Felipe Bassani Vicentini
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () amelia Suelen da Veiga Teston
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes



Handwritten signature

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do trabalho: 21.147,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do trabalho: 1.724,00 TONELADA(S)

Micro Revestimento Asfáltico à Frio - 16 mm

Dimensão do trabalho: 3.761,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REATERRO

Dimensão do trabalho: 3.681,00 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do trabalho: 1.699,00 METRO(S), SENDO:

Corpo de BSTC D=60CM com enrocamento e laje de concreto	m	51,00
Corpo de BSTC D=80CM com enrocamento e laje de concreto	m	15,00
Corpo de BSTC D=150CM com enrocamento e laje de concreto	m	109,00
Corpo de BDCC de 1,5x1,5m 1,0<H<=2,5M	m	48,00
Corpo de BSCC de 1,5x1,5m 1,0<H<=2,5M	m	23,00
Corpo de BDCC de 3,0x2,5m 1,0<H<=2,5M	m	13,00
Corpo de BSTC D=40 CM com lastro de Brita	m	1.034,00
Corpo de BSTC D=60 CM com lastro de Brita	m	72,00
Corpo de BSTC D=80 CM com lastro de Brita -TUBO PA 2	m	154,00
Corpo de BSTC D=100 CM com lastro de Brita -TUBO PA 2	m	180,00

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do trabalho: 31,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES PRÉ-FABRICADO (15X30X100CM)

Dimensão do trabalho: 1.574,00 METRO(S)

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO

Dimensão do trabalho: 272,00 METRO(S)

CAIXA DE LIGACAO E PASSAGEM

Dimensão do trabalho: 27,00 UNIDADE(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do trabalho: 50,00 UNIDADE(S)



POCO DE VISITA

Dimensão do trabalho: 25,00 UNIDADE(S)

CALCADA

Dimensão do trabalho: 7,00 METRO(S) CUBICO(S)

VIGA DE TRAVAMENTO, GUARDA-CORPO E DISSIPADOR DE ENERGIA, SENDO:

CONCRETO USINADO

Dimensão do trabalho: 133,00 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do trabalho: 699,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do trabalho: 486,00 QUILOGRAMA(S)

Rua dos Sarcos, 77 - Fone: (47) 3422-2977 - 220 - Vila Nova - Joinville - SC.
CNPJ: 00.444.802/0001-33

o de Notas e 2º de Protestos
arcia de Souza - labelião

ruca, 444 - Centro - Joinville/SC
30 - Fone/Fax: (47) 3422-2975
rowsouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Testº _____ da verdade.

() Luis Felipe Bassani Vicentin () Larissa Santiago Wehn

() Gabriela Soares Alves Farias

() Pamela Suelen da Veiga Teston

() Eduarda Zanetta de Souza

() Juliano Silveira






CALCADA - LASTRO DE BRITA COM REVESTIMENTO EM CONCRETO
Dimensão do trabalho: 3.489,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO

Dimensão do trabalho: 382,00 UNIDADE(S), SENDO:

Sinalização de Placas D=60CM-Tipo I-A/IV	unid	27,00
Sinalização de Placas D=80CM-Tipo I-A/IV	unid	2,00
Sinalização de Placas Octogonal com L=25CM-Tipo I-A	unid	4,00
Sinalização de Placas Octogonal com L=33CM-Tipo I-A	unid	1,00
Sinalização de Placas de 60x80cm - Tipo I-A	unid	4,00
Sinalização de Placas de 100x130cm - Tipo I-A	unid	2,00
Sinalização de Placas de 30x90cm - Tipo I-A/IV	unid	1,00
Sinalização de Placas de 100x200cm - Tipo I-A	unid	5,00
Sinalização de Placas de 100x62cm - Tipo I-A	unid	1,00
Sinalização de Placas de 100x250cm - Tipo I-A	unid	2,00
Fornecimento e colocação de tachões bi-refletivos	unid	148,00
Fornecimento e colocação de tachinhas bi-refletivas	unid	185,00

TRACADO VIARIO

Dimensão do trabalho: 1.390,00 METRO(S) QUADRADO(S), SENDO:

Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrilica branca	m ²	100,00
Pintura de Faixa Horizontal com tinta acrilica amarela	m ²	59,00
Pintura de seta e/ou dizeres na pista	m ²	1.231,00

Os serviços acima relacionados foram executados no valor de R\$ R\$ 2.610.934,71, no período entre 13/01/2016 à 30/09/2016.

Atesto ainda que a referida empresa executou os serviços acima especificados de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone esta empresa contratada.

Joinville, 30 de janeiro de 2017



Krona Tubos e Conexões S/A

Fernando Roscaroli
Procurador
CPF 988.741.289-91

Rua dos Sarcos, 215 - Jd. Cap. Verde - Joinville - SC
CNPJ: 00.145.002/0001-07

ato de Notas e 2º de Protestos
Garcia de Souza - Tabellão
Fone/Fax: (47) 3422-9975
jatowsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado e dou fé
Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste _____ da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Gab. eia Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Edir arda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Larissa Santiago Wenn



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAMA - Tabellão

Rua dos Sarcos, 215 - Jd. Cap. Verde - Joinville - SC
Fone/Fax: (47) 3422-9975
jatowsouza.2@bol.com.br

Ata em 20/05/2020

Simone Cergia FINDER



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017082471

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO BENVENUTTI**
 Matrícula.....: SC 21 078733-0
 C.P.E.....: 024.368.779-63
 Data Nascimento.....: 02/11/1978
 Titulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 29/07/2006 FÉLDO(A)
 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
 BLUMENAU - SC

•ART 5955484-5

Empresa.....: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Proprietário.: KRONA TUBOS E CONEXÕES S A
 Endereço Obra: RUA DOS SUICOS 715
 Bairro.....: VILA NOVA
 CEP.....: 89200 - JOINVILLE - SC
 Registrada em: 22/09/2016 Matrícula em: 17/08/2017
 Período (previsto) - Início: 13/01/2016 Término.....: 30/09/2016
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5854014-0
 Profissional: 078733-0 MARCELO BENVENUTTI

EXECUÇÃO

- LIMPEZA DE TERRENO
 - Dimensão do Trabalho ...: 3.130,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU DE BASE
 - Dimensão do Trabalho ...: 202,00 METRO(S) CUBICO(S)
- ENXAVACAO EM TERRA
 - Dimensão do Trabalho ...: 5.867,00 METRO(S) CUBICO(S)
- ATERRO
 - Dimensão do Trabalho ...: 27.108,00 METRO(S) CUBICO(S)
- BASE E/OU SUB-BASE
 - Dimensão do Trabalho ...: 1.497,00 METRO(S) CUBICO(S)
- IMPERMEABILIZAÇÃO
 - Dimensão do Trabalho ...: 9.404,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- PINTURA DE LIGACAO
 - Dimensão do Trabalho ...: 21.147,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- CONCRETO ASFALTICO
 - Dimensão do Trabalho ...: 1.774,00 TONELADA(S)
- SERVICO NAO RELACIONADO EM PAVIMENTAÇÃO
 - Dimensão do Trabalho ...: 3.761,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- BEATIFICO
 - Dimensão do Trabalho ...: 3.681,00 METRO(S) CUBICO(S)
- DEFENSA
 - Dimensão do Trabalho ...: 1.649,00 METRO(S)
- SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DEFENSA

Certidão de Acervo Técnico nº 252017082471 emitida em 17/08/2017

Depósito de Notas e 2º de Protestos
 an Garcia de Souza - Tabelião
 Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
 89.200-000 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
 lionarowsouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado e dou fé
 Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Videntim
- () Larissa Santiago Wehn
- () Gabriela Soares Avelas Parias
- () Pamela Suelen da Veiga Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Siveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017082471
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme solos de segurança A024479 a A024481, o atestado contendo 003 pontos expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017082471
17/08/2017, 09:50:34

A CAT a qual o atestado esta vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no Crea
A CAT a qual o atestado está vinculado constituira prova de capacidade tecnico-profissional da pessoa juridica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
A CAT e valida em todo o território nacional

A CAT perdera a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP 88034-001
Telefone (48) 3331-2000 Fax (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



REPUBLICA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
EM BRANCO

Certidão de Acervo Técnico nº 252017082471 emitida em 17/08/2017

Tabionato de Notas e 2º de Protestos
Ilián Garcia de Souza - Tabelião
Rua Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
delionatosouza2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado e dou fé

Joinville-SC, 20/05/2020

Em Teste da verdade.

- () Luis Felipe Bassani Vicentim
- () Larissa Santiago Wenn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Pamela Suelen de Valsa Testoni
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes



Emol: R\$ 4,00 - Selo R\$2,80 - ISS: R\$0 Total = R\$6,8

Handwritten signature and initials

Rodovia SC 495, 2034
Bairro: Areias Pequenas
Araquari, SC – BR CEP: 89.245-000
Tel.: (47) 3027-4661 22 / Fax (47) 3027-4661
Email: e.adrimar@adrimarempreiteira.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE
EXECUÇÃO DO OBJETO

Itapoá 22 de fevereiro de 2020.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, CNPJ nº 03.574.370/0001-20**, sediada na Rodovia SC 495, 2034, Bairro Areias Pequenas, Araquari, SC, CEP 89.245-000, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços. Assim sendo, para fins que se fizer de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078733-0
Socio Gerente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
CNPJ: 03.574.370/0001-20
Marcelo Benvenuti/Engenheiro Civil
CPF: 024.368.779-63
RG: 2/R 4.017.012

03.574.370/0001-20

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
ADRIMAR EIRELI

ROD. SC 495, 2.034
AREIAS PEQUENAS - CEP 89.245-000

ARAQUARI - SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202769539	CNPJ 03.574.370/0001-20
NOME EMPRESARIAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B6.32.A5.0E.D6.3D.9A.D5.FC.88.ED.58.20.6D.E7.8A.7C.0B.2A.11	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	94887195915	ANDRE GIOVANE TAVARES:94887195915	818938725274786514 413263857305574364 36	14/03/2019 a 13/03/2022	Não
Administrador	02436877963	MARCELO BENVENUTTI:02436877963	298703997993988531 0	23/10/2019 a 22/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B6.32.A5.0E.D6.3D.9A.D5.FC.88.ED.58
.20.6D.E7.8A.7C.0B.2A.11-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2020 às 11:49:29

30.B9.1A.C4.27.9B.0F.76
3B.14.FD.92.16.B8.A3.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ANDRÉ GIOVANE TAVARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 30538/O-3

Marcelo Benvenuto
Engº Civil - CREA 078733-0
Sócio Gerente



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.574.370/0001-20
Número de Ordem do Livro: 23

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
NIRE	42202769539
CNPJ	03.574.370/0001-20
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Araquari
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71625

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71625
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.32.A5.0E.D6.3D.9A.D5.FC.88.ED.58.20.6D.E7.8A.7C.0B.2A.11-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Marcos Benvenuti
Engº Civil - CREA 078733-0

ANDRÉ GIOVANE TAVARES
Técnico em Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.574.370/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 67.082,01	R\$ 102.445,91
TRIBUTOS ATRASADOS		R\$ 435.138,36	R\$ 606.331,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.551.502,97	R\$ 1.646.783,80
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 199.443,27	R\$ 173.847,34
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 896.306,54	R\$ 1.004.113,31
PROVISÕES		R\$ 455.753,16	R\$ 468.823,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 210.000,00	R\$ 155.042,80
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 16.846,67
CONTAS A PAGAR		R\$ 210.000,00	R\$ 138.196,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.605.942,33	R\$ 11.048.091,82
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 7.605.942,33	R\$ 11.048.091,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.605.942,33	R\$ 8.357.081,38
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 3.182.035,67	R\$ 3.649.765,27
PARCELAMENTOS RECEITA FEDERAL		R\$ 4.423.906,66	R\$ 4.707.316,11
SÓCIOS E DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 2.691.010,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 40.142.438,25	R\$ 35.437.522,63
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.142.438,25	R\$ 27.437.522,63
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 28.719.203,81	R\$ 27.142.438,25
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 3.423.234,44	R\$ 295.084,38
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Marcelo Benvenuti
 Eng. Civil - CREA 078733-0
 Sócio Gerente

ANDRÉ GIOVANE TAVARES
 Técnico em Contabilidade
 CRC/SP 30538/O-3

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.574.370/0001-20
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 56.566.006,39	R\$ 54.452.575,34
CIRCULANTE		R\$ 40.089.402,82	R\$ 37.252.839,93
DISPONÍVEL		R\$ 11.631,41	R\$ 535.655,05
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 5.797,34	R\$ 2.546,46
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 11,00	R\$ 52.770,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.823,07	R\$ 480.337,81
CLIENTES		R\$ 830.434,97	R\$ 1.013.030,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 830.434,97	R\$ 1.013.030,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 39.247.336,44	R\$ 35.704.154,52
ADIANTEMENTOS A TERCEIROS		R\$ 38.824.970,92	R\$ 35.289.821,33
ADIANTEMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 8.492,72	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 413.872,80	R\$ 414.333,19
NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.476.603,57	R\$ 17.199.735,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 222.311,66	R\$ 66.846,73
OUTROS CREDITOS		R\$ 69.246,33	R\$ 66.846,73
OUTROS CREDITOS		R\$ 69.246,33	R\$ 66.846,73
CRÉDITOS FISCAIS		R\$ 153.065,33	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 3.906.158,36	R\$ 4.390.377,87
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 3.906.158,36	R\$ 4.390.377,87
IMOBILIZADO		R\$ 12.348.133,55	R\$ 12.742.510,81
IMÓVEIS		R\$ 750.000,00	R\$ 2.119.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 18.733.313,97	R\$ 20.300.968,02
(-) (-) DEPRECIACÃO /AMORTIZAÇÃO /EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (7.135.180,42)	R\$ (9.677.457,21)
PASSIVO		R\$ 56.566.006,39	R\$ 54.452.575,34
CIRCULANTE		R\$ 8.817.625,81	R\$ 7.966.960,89
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.739.899,69	R\$ 2.039.215,28
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.711.114,12	R\$ 2.010.493,07
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 28.785,57	R\$ 28.722,21
FORNECEDORES		R\$ 1.137.370,64	R\$ 807.526,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.137.370,64	R\$ 807.526,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.178.852,51	R\$ 3.318.392,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.676.632,14	R\$ 2.609.615,87

Marcelo Renan...

ANDRÉ GIOVANE TAVARES
Técnico em Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.574.370/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 20.924.017,48	R\$ 24.839.276,97
VENDAS MERCADO INTERNO		R\$ 140.412,94	R\$ 417.840,07
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 20.783.604,54	R\$ 24.421.436,90
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.188.195,08)	R\$ (1.298.607,61)
VENDAS CANCELADAS		R\$ (5.526,95)	R\$ 0,00
(-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (5.526,95)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (1.182.668,13)	R\$ (1.298.607,61)
(-) (-) Icms		R\$ (25.453,48)	R\$ (35.314,31)
(-) (-) Iss		R\$ (221.605,07)	R\$ (356.659,69)
(-) (-) Pis		R\$ (135.970,19)	R\$ (161.455,29)
(-) (-) Cofins		R\$ (627.554,71)	R\$ (745.178,32)
Icms Devoluções		R\$ 386,89	R\$ 0,00
(-) Irap sobre Lucro Presumido		R\$ (109.903,87)	R\$ 0,00
(-) Cssl sobre Lucro Presumido		R\$ (62.567,70)	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (12.262.606,97)	R\$ (17.397.935,31)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 4.150,80	R\$ (2.111,11)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (6.868,12)	R\$ (531.295,57)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (9.100,64)	R\$ (131.427,17)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (669.967,36)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ 0,00	R\$ (873.600,00)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (5.452.056,76)	R\$ (3.037.956,00)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (873.052,90)	R\$ (2.174.911,98)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ 0,00	R\$ (3.621,80)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (755.815,57)	R\$ (1.519.180,34)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (171.745,36)	R\$ (1.196.704,86)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.315.609,85)	R\$ (3.666.966,30)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (77.857,86)	R\$ (235.934,88)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (1.532.148,42)	R\$ (1.881.127,29)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (72.502,29)	R\$ (1.473.130,65)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.394.986,13)	R\$ (5.020.045,90)
(-) DE VENDAS		R\$ (722,36)	R\$ (149.662,04)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (39.567,70)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (2.612,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (304,98)	R\$ (128,63)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (417,38)	R\$ (107.353,71)

Marcelo P...

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Secretaria de Itapetininga
 Fis. 375
 R. 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 03.574.370/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (646.918,62)	R\$ (3.311.210,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (2.080.271,35)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (75,00)	R\$ 0,00
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (47.777,51)	R\$ (57.075,03)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (81.138,95)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.448,76)	R\$ (56.741,37)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (5.082,32)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (509.396,08)	R\$ (1.117.123,14)
(-) COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (43.039,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (43.039,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.523.874,21)	R\$ (1.485.791,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.523.874,21)	R\$ (1.485.791,97)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.223,91	R\$ 17.006,53
Descontos Obtidos		R\$ 683,36	R\$ 13.683,56
Juros Recebidos		R\$ 76,23	R\$ 19,73
Resultado Aplicações Financeiras		R\$ 132,43	R\$ 2.857,63
Juros Ativos		R\$ 331,89	R\$ 445,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (224.694,85)	R\$ (181.357,19)
(-) Impostos Estaduais		R\$ (50.258,58)	R\$ (106.188,62)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (89.442,82)	R\$ (66.840,90)
(-) Iptu/Tlu		R\$ (10.631,97)	R\$ (7.133,82)
Ipva		R\$ (45.175,00)	R\$ 0,00
(-) Iof e loc		R\$ (29.186,48)	R\$ (1.193,85)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 134.008,66
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 134.008,66
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (181.024,75)	R\$ (26.605,85)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (25.054,81)
(-) RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (25.054,81)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (181.024,75)	R\$ (1.551,04)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ (1.551,04)
CUSTOS		R\$ (181.024,75)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (169.633,67)	R\$ (283.824,21)
(-) Csl Lucro Presumido		R\$ (169.633,67)	R\$ (283.824,21)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (304.336,44)	R\$ (517.173,71)
(-) Irlpj Lucro Presumido		R\$ (304.336,44)	R\$ (517.173,71)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.423.234,44	R\$ 295.084,38

Marcelo Benvenuti

ANDRÉ GIOVANE TAVARES
 Técnico em Contabilidade
 CRC/SC 60538/O-3

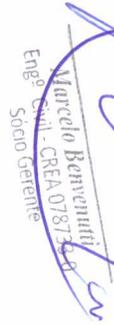


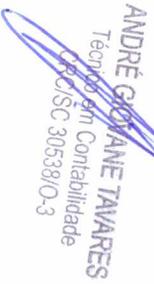
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNP **03.574.370/0001-20**
Período Selecionado: **01 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019** Número de Ordem do Livro: **23**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido								Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros/Prejuízos do Exercício (R\$)	Resultado 1º Trimestre (R\$)	Resultado 2º Trimestre (R\$)	Resultado 3º Trimestre (R\$)	Resultado 4º Trimestre (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	8.000.000,00	29.126.574,76	(-)407.370,95	3.423.234,44	0,00	0,00	0,00	0,00	40.142.438,25
COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO LÍQUIDO PELO LUCRO ACUMULADO		(-)407.370,95	407.370,95						0,00
VL R QUE SE TRANSFERE PARA FINS DE BALANÇO									
VL R QUE SE TRANSFERE PARA FINS DE BALANÇO				24.751.212,88					(-)24.751.212,88
VL R REF DISTR LUCRO SOCIO(DICTEXTOCONTABE) ISENTOS CF IR DE ACORDO C/ART. 10 DA LEI 9249/95 IN 11/96			(-)15.000.000,00	25.046.297,26					25.046.297,26
TRANSFERENCIA RESULTADO ANTERIOR PARA CONTA RESULTADOS ACUMULADOS		3.423.234,44		(-)3.423.234,44					0,00
IMP. REF. RESULTADO DO PERÍODO DE (DICTEXTOCONTABE)					327.612,99				327.612,99
IMP. REVERSAO RESULTADO DO PERÍODO DE (DICTEXTOCONTABE)					(-)327.612,99				(-)327.612,99
Saldo Final em 31.12.2019	8.000.000,00	27.142.438,25	0,00	295.984,38	0,00	0,00	0,00	0,00	35.437.522,63


Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078725-1
Sócio Gerente


ANDRÉ GIOVANE TAVARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 30539/O-3



DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.502.747,71	5.446.427,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	295.084,38	3.423.234,44
VARIAÇÕES EM OUTRAS CONTAS DO ATIVO	3.545.581,52	6.052.591,21
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	2.542.276,79	141.476,84
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS DE SUBSIDIÁRIAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES EM OUTRAS CONTAS DO PASSIVO	(520.820,31)	(5.022.599,28)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(29.530,06)	(211.416,08)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(329.844,61)	1.063.140,57
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	0,00	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) NO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.420.873,56)	(5.594.328,62)
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(2.936.654,05)	(1.692.280,26)
AQUISIÇÃO DE AÇÕES/COTAS	(484.219,51)	(3.902.048,36)
RECEBIMENTOS POR VENDAS DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
OUTROS INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.557.850,51)	(760.163,31)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.442.149,49	2.044.823,02
PAGAMENTOS DE LUCROS E DIVIDENDOS	(5.000.000,00)	(2.804.986,33)
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
JUROS RECEBIDOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
JUROS PAGOS POR EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
ABSORCAO DE PREJUÍZO	0,00	0,00
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	524.023,64	(908.064,23)
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNCIO DO PERÍODO	11.631,41	919.695,64
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	535.655,05	11.631,41
VARIAÇÃO CAIXA NO PERÍODO	524.023,64	(908.064,23)

Marcelo Benvenuti
 Engº Civil - CREA 078733-0
 Socio Gerente

MARCELO BENVENUTTI
 Sócio
 CPF: 024.368.779-63

Andre Giovane Tavares
 Andre Giovane Tavares
 CRC: 1-SC-030538/O-3 - Tecnico Contabil
 CPF: 948.871.959-15
 ANDRÉ GIOVANE TAVARES
 Técnico em Contabilidade
 CRC/SC 30538/O-3



ACTIVITA SERVIÇOS CONTÁBEIS SOC. SIMPLES EPP

Empresa: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**
CNPJ:03.574.370/0001-20

RELATÓRIO DE ÍNDICES FINANCEIROS EXERCÍCIO 2019

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO 2019

ATIVO CIRCULANTE	R\$	37.252.839,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	17.199.735,41
Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	66.846,73
Ativo Imobilizado	R\$	17.132.888,68
TOTAL DO ATIVO	R\$	54.452.575,34
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.966.960,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	11.048.091,82
Passivo Exigível a Longo Prazo	R\$	11.048.091,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	35.142.438,25
Lucro do Período	R\$	295.084,38
TOTAL DO PASSIVO	R\$	54.452.575,34

ÍNDICES SITUAÇÃO FINANCEIRA

ILG =	<u>AC+ RLP</u>	<u>37.252.839,93</u>	+	<u>66.846,73</u>	<u>37.319.686,66</u>	=	1,96
	<u>PC+ELP</u>	<u>7.966.960,89</u>	+	<u>11.048.091,82</u>	<u>19.015.052,71</u>		
ISG =	<u>AT</u>	<u>54.452.575,34</u>	+	<u>-</u>	<u>54.452.575,34</u>	=	2,86
	<u>PC+ELP</u>	<u>7.966.960,89</u>	+	<u>11.048.091,82</u>	<u>19.015.052,71</u>		
ILC =	<u>AC</u>	<u>37.252.839,93</u>	+	<u>-</u>	<u>37.252.839,93</u>	=	4,68
	<u>PC</u>	<u>7.966.960,89</u>	+	<u>-</u>	<u>7.966.960,89</u>		
IS =	<u>AT</u>	<u>54.452.575,34</u>	+	<u>-</u>	<u>54.452.575,34</u>	=	4,93
	<u>PNC</u>	<u>11.048.091,82</u>	+	<u>-</u>	<u>11.048.091,82</u>		
IGE =	<u>PC+ELP</u>	<u>7.966.960,89</u>	+	<u>11.048.091,82</u>	<u>19.015.052,71</u>	=	0,35
	<u>AT</u>	<u>54.452.575,34</u>	+	<u>-</u>	<u>54.452.575,34</u>		
GE =	<u>PC+ELP</u>	<u>7.966.960,89</u>	+	<u>11.048.091,82</u>	<u>19.015.052,71</u>	=	0,54
	<u>PL</u>	<u>35.437.522,63</u>	+	<u>-</u>	<u>35.437.522,63</u>		

Marcelo Benvenuto
Engº Civil - CREA 078733-0
Sócio Gerente

Macelo Benvenuto
Sócio Administrador
CPF : 024.368.779-63

Andre Giovane Tavares
Tecnico Contabil: 30538/O-3
CPF: 948.871.959-15

ANDRE GIOVANE TAVARES



EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - INFORMAÇÕES GERAIS

A **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o número 03.574.370/0001-20, tributada pelo Lucro Presumido com Apuração Trimestral, com ramo Obras de terraplenagem; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Extração de saibro e beneficiamento associado; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Usinas de compostagem; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização; Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Construção de instalação esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente; Administração de obras; Comercio atacadista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Compra e vendas de imóveis próprios; Locação de automóveis sem condutor. Com sede no município de Araquari/SC, na Rod SC 495, nº 2034 – Areias Pequenas.

NOTA 02 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG1000) com atendimento integral do Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09, bem como da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/09.

2.1 Características qualitativas das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância do regime de competência, exceto a demonstração dos Fluxos de Caixa e dentro das exigências da NBC TG Estrutura Conceitual, Resolução CFC nº 1374/2011, conforme a seguir:

2.2 Características qualitativas fundamentais:

Relevância: Foram consideradas como relevantes às informações capazes de fazer diferença nas decisões por parte dos usuários das demonstrações contábeis;

Representação Fidedigna: As informações contábeis foram consideradas fidedignas quando representavam com fidedignidade o fenômeno que estavam por representar, sendo completa, neutra e livre de erro e ainda retratando essencialmente a realidade econômica dos fatos contábeis.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que também é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação.

2.4 Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são:

(a) Conjunto de Demonstrações Contábeis

Com base na NBC TG 26, Resolução CFC nº 1185/2009 a empresa elaborou as seguintes demonstrações contábeis individuais: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas.

(b) A apuração do resultado de prestação de serviços de terraplenagem, é feita segundo os seguintes critérios:

A empresa presta serviços de terraplenagens, extração de areia, cascalho ou pedregulho e

beneficiamento associado; Extração de saibro e beneficiamento associado; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Usinas de compostagem; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização; Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Construção de instalação esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente; Administração de obras; Comercio atacadista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Compra e vendas de imóveis próprios; Locação de automóveis sem condutor. Reconhecendo suas receitas pelo regime de competência.

(c) Distrato de contratos

Na ocorrência de distrato de contrato de compromisso de compra e venda de imóveis, a receita e o custo reconhecido no resultado conforme os critérios de apuração do resultado são revertidos e contabilizados a debito na rubrica "Vendas canceladas" e a credito na rubrica "Custo dos imóveis vendidos", respectivamente.

(d) Permutas Físicas e Financeiras

As permutas são apropriadas ao resultado quando da assinatura do contrato.

(e) Determinação do Resultado


Marcelo Benvenuti
Eng.º Civil - CREA 078736-0
Socio-Gerente









O resultado foi apurado tais como as normas brasileiras de contabilidade, editadas e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quando possível estimar de forma confiável e ainda de acordo com o estágio de execução do referido serviço.

A Demonstração do Resultado foi estruturada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua a NBC TG 26 (R1), item nº 82, iniciando a partir da Receita Líquida, sendo ainda subdivida em operações continuadas e operações descontinuadas. Foram classificadas em operações continuadas aquelas que a empresa espera que tenham continuidade pelo menos por mais doze meses da data das demonstrações contábeis, sendo que as demais operações foram classificadas como operações descontinuadas. Os ativos imobilizados alienados na abrangência destas demonstrações, para os quais os administradores da entidade manifestaram o firme propósito de reposição por outro item de mesma natureza foram classificados como operações continuadas e para os quais a entidade não tinha interesse em reposição foram classificados como operações descontinuadas.

(e.1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

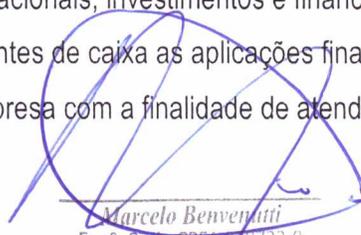
A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido tem objetivo apresentar o resultado da empresa para um período contábil, tanto receitas e despesas, que foram reconhecidas diretamente dentro do patrimônio líquido e ainda demonstrar os efeitos das mudanças em práticas contábeis (convergências às normas internacionais de contabilidade) e correções de erros de exercícios anteriores, valores investidos pelos sócios os lucros e outras distribuições que possam ter ocorrido durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) apresenta todas as movimentações ocorridas dentro do patrimônio líquido durante os períodos cobertos por estas demonstrações contábeis e financeiras.

(e.2) Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem a finalidade de demonstrar os fluxos de caixas e equivalentes de caixa ocorridos durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis. Esta demonstração foi elaborada através do regime de caixa conforme determina a NBC TG 03 (R1), Resolução CFC nº. 1.296/2010 e está apresentada pelo método indireto de maneira a deixar transparentes os fluxos operacionais, investimentos e financiamentos da empresa.

Foram classificadas como equivalentes de caixa as aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez que são mantidas pela empresa com a finalidade de atender aos compromissos de caixa


Marcelo Benvenuti

de curto prazo e não para investimentos e outros fins. O tempo do curto prazo foi considerado pela empresa como sendo de até 90 dias da data do fechamento das demonstrações contábeis. Nas atividades operacionais foram consideradas todas aquelas que visam gerar receitas à empresa de maneira constante, em especial, todas as transações que passaram pelo resultado decorrente da atividade fim da empresa.

Foram classificados como atividades de investimentos as aquisições ou alienações de ativos de longo prazo e outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa, em especial: pagamentos de caixa para aquisições de ativos imobilizados, ativos intangíveis e outros ativos de longo prazo; recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo; pagamentos para aquisição de instrumentos de dívida ou patrimoniais de outras empresas e participações societárias (exceto desembolsos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou mantidos para negociação ou venda); recebimentos de caixa resultantes da venda de instrumentos de dívida ou patrimoniais de outras empresas e participações societárias (exceto recebimentos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou mantidos para negociação ou venda); adiantamentos de caixa e empréstimos concedidos a terceiros; recebimentos de caixa por liquidação de adiantamentos e amortização de empréstimos concedidos a terceiros; pagamentos de caixa por contratos futuros, contratos a termo; recebimentos de caixa derivados de contratos futuros, contratos a termo, contratos de opção, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação ou venda, ou os recebimentos forem classificados como atividades de financiamento.

Foram classificados como atividades de financiamentos aquelas que resultam das alterações no tamanho e na composição do patrimônio líquido e dos empréstimos da empresa, em especial: caixa recebido pela emissão de instrumento patrimonial ou equivalente de caixa; pagamentos de caixa a investidores para adquirir ou resgatar quotas da empresa; caixa recebido por empréstimos, títulos de dívida, hipotecas e outros empréstimos de curto e longo prazos; pagamentos para amortização de empréstimo; pagamentos de caixa por um arrendatário para redução do passivo relativo a arrendamento mercantil (leasing) financeiro

(f) Classificação circulante e não circulante

Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realiza-los dentro de 12 meses após o

período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais deferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.



(g) Continuidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas no curso normal dos negócios. A administração efetua uma avaliação das capacidades da Cia. de dar continuidade as suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A Cia está adimplente em relação as cláusulas de dividas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Cia. de dar continuidade as suas atividades nos próximos 12 meses.

(h) Formação do custo

Os imóveis prontos a comercializar, e os em construção, são demonstrados ao custo de formação, que não excede o seu valor líquido realizável.

O valor realizável líquido é o preço de venda estimado, deduzidos os custos para finalizar o empreendimento (se aplicável), as despesas de vendas e os tributos.

O custo de formação compreende o custo para aquisição do terreno, gastos necessários para aprovação do empreendimento com as autoridades governamentais, gastos com incorporação, gastos de construção relacionados com materiais, mão de obra (própria ou contratada de terceiros) e outros custos de construção relacionados, e compreende também o custo financeiro incorrido durante o período de construção, até a finalização da obra.

(i) - Seguros

A empresa possui seguros contratados.

(j) Imobilizado


Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078733-1
Socio Gerente





Imobilizado, avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Foram considerados ativos imobilizados os ativos tangíveis que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou de serviços ou para fins administrativos e que se espera que sejam utilizados durante mais do que um período. O reconhecimento dos itens do imobilizado se deu quando existia probabilidade de benefício econômico futuro para a empresa e o custo do item foi mensurado de maneira confiável e ainda quando a empresa assumia substancialmente os Riscos, os Benefícios e o Controle de tais ativos, dentro da primazia da essência sobre a forma.

As peças de reposição de itens do imobilizado, quando seu valor era relevante, material e existia possibilidade de ser utilizadas por mais de um período foram consideradas como imobilizado. Na ocasião da ativação das peças de reposição, as peças antigas, foram baixadas. Quando não foi possível baixar as peças antigas, as de reposição foram consideradas como despesas no resultado.

A mensuração dos itens do imobilizado, a formação do custo, foi realizada da seguinte forma: preço de compra, incluindo os tributos não recuperáveis e todos os demais custos até o ponto do imobilizado estar em condições de uso. Os itens adquiridos através de financiamento, exceto ativos qualificáveis, foram considerados no reconhecimento inicial pelo valor presente dos pagamentos futuros ou valor justo, dos dois, o menor.

O ativo imobilizado foi depreciado através do método linear de ativos, levando em conta a estimativa da vida útil de cada item sendo que as despesas de depreciação foram reconhecidas no resultado do período. Na determinação das vidas úteis foram considerados, entre outros, os seguintes fatores: uso esperado do ativo; desgaste e quebra física esperada; obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo; limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados. A depreciação foi realizada assim que cada item do ativo imobilizado estava disponível para uso. A depreciação de outro ativo é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual a vida útil, que é estimada como segue:

- Computadores e periféricos – 5 anos (20% a.a.)
- Máquinas e equipamentos – 10 anos (10% a.a.)
- Veículos – 5 anos (20% a.a.)
- Móveis e utensílios – 10 anos (10% a.a.)



- Terrenos

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos foram revisados e ajustados, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço, os valores serão revisados.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do Valor de venda como valor contábil e são reconhecidos em outro ganho (perdas) líquidos na demonstração do resultado.

(M) Empréstimos

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponda ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

(N) Benefícios aos empregados

A política de benefícios tem por objetivo assegurar o bem estar dos funcionários e também de seus familiares e, por esta razão, a Companhia oferece, vale transportes, plano de saúde, programa de treinamento interno.

NOTA 03 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA


Marcelo Benvenuti
Eng.º Civil - CREA 078753-1
Socio Gerente



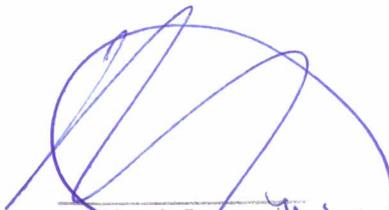
Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor), sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

	<u>2.019</u>	<u>2.018</u>
Caixa	2.546	5.797
Bancos Conta Movimento	52.771	11
Aplicação Financeira	480.338	5.823
	<u>535.655</u>	<u>11.631</u>

NOTA 04 -.TRIBUTOS A RECUPERAR

	<u>2.019</u>	<u>2.018</u>
Títulos a Recuperar	414.333	413.873
	<u>414.333</u>	<u>413.783</u>


Marcelo Benvenuto
Engº Civil - CREA 078733-0
Sócio Gerente






NOTA 5 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

Considerando que os contratos são atualizados anualmente não se faz necessário o cálculo do AVP, sendo que os mesmos são elaborados conforme índices vigentes de acordo com a Legislação Brasileira, tais índices são divulgados levando em consideração a inflação do mercado brasileiro.

NOTA 6 – TESTE DE IMPAIRMENT- TESTE DO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS

Com o objetivo de fundamentar a dispensa da necessidade de aplicação do teste de redução valor recuperável dos ativos, já que pontua os motivos que asseguram que os valores registrados contabilmente do valor de mercado que poderá ser recuperado em caso de venda, sendo os motivos apontados através de um laudo técnico:

6.1 Fontes internas de informação:

As fontes internas de informação utilizadas pela Empresa, para a não aplicabilidade do teste de redução ao valor recuperável de ativos, foram fornecidas pela equipe técnica da própria empresa.

- a) Um dos principais fatores que se apresenta como fonte de respaldo para assegurar a recuperabilidade do valor dos ativos imobilizados é a constante atualização do parque fabril da Empresa, visando a manutenção de sua performance no que tange a qualidade e produtividade, bem como prolongamento do tempo de uso, propícia à contínua modernização fabril, evitando assim a desvalorização ao longo dos anos por desgastes naturais pelo tempo de uso e também por obsolescência.
- b) A manutenção das instalações fabris, contemplando a parte civil e também de instalações elétricas, aquisição de máquinas, mudanças constantes de layouts, visando otimizar a capacidade produtiva, aliada a substituição de máquinas e componentes, garante indústrias modernas e que não sofrem desvalorização com o passar do tempo.

6.2 Fontes externas de informação:

As fontes externas de informação utilizadas pela Empresa, para a não aplicabilidade do teste de redução ao valor recuperável de ativos foram baseadas nos itens que seguem:

Marcelo Benvenuto
Engº Civil - CREA 078733-0
Carimbo Rubrica

- a) O valor de mercado dos ativos que compõem a Empresa, não sofre diminuições significativas provocadas pela ação do tempo, nem mesmo pelo seu uso contínuo, devido a política de manutenção preventiva que a empresa possui e que é aplicada continuamente em seu parque fabril;
- b) Além da aplicação da política de manutenção preventiva, a Empresa preocupa-se constantemente com a atualização de seu parque fabril, buscando sempre substituir maquinas e equipamentos obsoletos por outros com tecnologia avançada, o que garante a manutenção e a recuperabilidade de seu ativo contábil; e
- c) Atualmente a Brasil possui diversas políticas de incentivo a inovação tecnológica e desenvolvimento das empresas, o que auxilia significativamente para que as mesmas possam estar sempre em pleno desenvolvimento. Especialmente em relação a diversas linhas de crédito que possibilitam investimentos com taxa de juros e prazo de pagamento bastante atraente, o que facilita a manutenção e investimento na empresa para constante modernização, reduzindo muito qualquer possibilidade de desvalorização.

Com isso a Empresa conclui que não há necessidade de aplicação do teste de redução ao valor recuperável.

NOTA 7 CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31 de dezembro de 2019, bem como o de 2018 é de R\$ 8.000.000,00 subscritos e integralizados, sendo representadas por 8.000.000 quotas com valor nominal igual a R\$ 1,00 cada.

Sócios
Marcelo Benvenuti

Nº de Quotas

8.000.000

8.000.000

Valor

8.000.000,00

8.000.000,00

Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078743-1
Socio Gerente



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8002818

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Araquari, com distribuição anterior à data de 05/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR, portador do CNPJ: 03.574.370/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Araquari, quarta-feira, 6 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000700446





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 699411

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

Raiz do CNPJ: 03.574.370

Certidão emitida às 16:16 de 25/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL (ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da avenida João Horácio Vieira, com área de pavimentação asfáltica de 2.207,35 m², e calçada de concreto de 62,78m³, ciclovia em concreto vermelho de 31,78 m³, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, CNPJ nº 03.574.370/0001-20, sediada na Rodovia SC 495,2034, Bairro Areias Pequenas, Araquari, SC, CEP 89.245-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcelo Benvenuti portador (a) da Carteira de Identidade nº 2/R4.017.012, CPF nº 024.368.779-63 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021.

Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078733-0
Socio Gerente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
CNPJ: 03.574.370/0001-20
Marcelo Benvenuti/Engenheiro Civil
CPF: 024.368.779-63
RG: 2/R 4.017.012

Rodovia SC 495, 2034
Bairro: Areias Pequenas
Araquari, SC –BRCEP:89.245-000
Tel.: (47) 3027-4661 22 / Fax (47) 3027-4661
Email: e.adrimar@adrimarempreiteira.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - PROCESSO Nº44/2020

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da avenida João Horácio Vieira, com área de pavimentação asfáltica de 2.207,35 m², e calçada de concreto de 62,78m³, ciclovia em concreto vermelho de 31,78 m³, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, inscrita no CNPJ nº **03.574.370/0001-20**, sediada na Rodovia SC 495, 2034, Bairro Areias Pequenas no Município de Araquari, Santa Catarina, CEP: 89245-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **Marcelo Benvenutti** portador (a) da Carteira de Identidade nº **4.017.012**, CPF nº **024.368.779-63**. DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá 22 de fevereiro de 2021.

Marcelo Benvenutti
Engº Civil - CREA 078733-0
Sócio Gerente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

CNPJ: 03.574.370/0001-20

Marcelo Benvenutti

Sócio- Proprietário

CPF 024.368.779-6

RG 4.017.012

CREA SC 078.733-0

Rodovia SC 495, 2034
Bairro: Areias Pequenas
Araquari, SC –BRCEP:89.245-000
Tel.: (47) 3027-4661 22 / Fax (47) 3027-4661
Email: e.adrimar@adrimarempreiteira.com.br

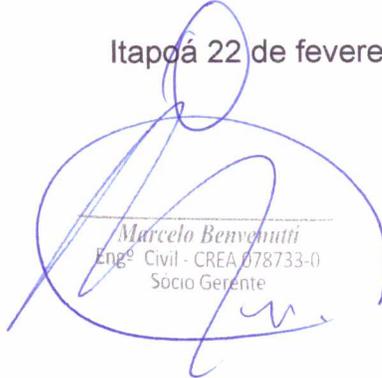
DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº03/2021

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da avenida João Horácio Vieira, com área de pavimentação asfáltica de 2.207,35 m², e calçada de concreto de 62,78m³, ciclovia em concreto vermelho de 31,78 m³, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, inscrita no CNPJ nº **03.574.370/0001-20**, sediada na Rodovia SC 495, 2034, Bairro Areias Pequenas no Município de Araquari, Santa Catarina, CEP: 89245-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **Marcelo Benvenuti** portador (a) da Carteira de Identidade nº **4.017.012**, CPF nº **024.368.779-63**. DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá que a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá 22 de fevereiro de 2021.


Marcelo Benvenuti
Engº Civil - CREA 078733-0
Socio Gerente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

CNPJ: 03.574.370/0001-20

Marcelo Benvenuti

Sócio- Proprietário

CPF 024.368.779-6

RG 4.017.012

CREA SC 078.733-0

Rodovia SC 495, 2034
Bairro: Areias Pequenas
Araquari, SC – BR CEP: 89.245-000
Tel.: (47) 3027-4661 22 / Fax (47) 3027-4661
Email: e.adrimar@adrimarempreiteira.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

Ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº03/2021

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da avenida João Horácio Vieira, com área de pavimentação asfáltica de 2.207,35 m², e calçada de concreto de 62,78m³, ciclovia em concreto vermelho de 31,78 m³, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, inscrita no CNPJ nº **03.574.370/0001-20**, sediada na Rodovia SC 495, 2034, Bairro Areias Pequenas no Município de Araquari, Santa Catarina, CEP: 89245-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **Marcelo Benvenuti** portador (a) da Carteira de Identidade nº **4.017.012**, CPF nº **024.368.779-63**. DECLARA para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa caso Empreiteira de Mão de Obra Adrimar se logre vencedora da presente licitação apresentará seguro-garantia no valor equivalente a 5% do total do contrato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021.

Marcelo Benvenuti
Eng^o Civil - CREA 078733-0
Socio Gerente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI

CNPJ: 03.574.370/0001-20

Marcelo Benvenuti

Sócio- Proprietário

CPF 024.368.779-6

RG 4.017.012

CREA SC 078.733-0



Contratado
Engenheiro Civil 078733-0 Empresa Executora:
MARCELO BENVENUTTI
Piratuba, 1502 Joinville
Bom Retiro 89227-075 SC Fone: Fax:
Fone: (047)302-74661 Fax: (047)302-74661 Normal
e.addrimar@terra.com.br

Contratante
Empreiteira de Mão de Obra Adrimar 052056-8
Rua Dona Francisca, 1700 Sala 29 47-30274661
Saguaçu Joinville SC
89221007

Resumo do Contrato
ART DE DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO JUNTO A EMPRESA ACIMA
CARGA HORÁRIA SEMANAL DAS 8:00 ÀS 12:00
DE SEGUNDAS ÀS SEXTA-FEIRAS



Início em 16/02/2007 Término em Honorários R\$ 0,00 *Pro. Labore* Valor Obra/Serviço

Identificação da Obra/Serviço
Empreiteira de Mão de Obra Adrimar 03574370/0001-20
Rua Dona Francisca, 1700 Sala 29 Saguaçu
89221007 Joinville SC 47-30274661

Assinaturas
JOINVILLE MARCELO BENVENUTTI
16/02/2007 CREA/SC 078733-0
Empreiteira de Mão de Obra Adrimar
03574370/0001-20

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica Individual Atividades

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
00 ##	10001	##	20 ,00	07

Entidade de Classe

Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente selado, cadastrado e quitado pelo CREA-SC



AUTENTICAÇÃO.

Compare com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 18/03/2020

Em Teste da verdade,
() Luis Felipe Bassani Vicentini
() Gabriela Soares Alves Farias
() Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Eduardo Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes



[Handwritten signature]